



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUÍDO O NOVO



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de Junho de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06297.2022**, que tem por objeto o **Registro de Preços**, do tipo **menor Preço**, visando a **Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA**.

Vargem Grande - MA, 10 de Junho de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras.




Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para, **Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 10 de Junho de 2022.

Atenciosamente,



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	50
4	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).	SERV.	300

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

### **FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir do envio através de correspondência do aviso da IRP**, conforme Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, subsidiado pelo Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

Vargem Grande - MA, 10 de Junho de 2022.



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.06297.2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.


3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, subsidiado pelo Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Vargem Grande - MA, 10 de Junho de 2022



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



A Senhora  
**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

### DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste na Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, conforme encaminhamento em anexo.

Vargem Grande/MA, em 24 de Junho de 2022.

**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Vargem Grande - MA, 15 de Junho de 2022.

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado através de correspondência no dia 15/06/2022, para a possível Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



**ICARO DA SILVA PORTELA**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo  
Vargem Grande/MA



## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES e URBANISMO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERV.	150
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO - (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERV.	150

Registra-se que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 15 de Junho de 2022.

  
**ICARO DA SILVA PORTELA**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo  
Vargem Grande/MA



Vargem Grande - MA, 17 de Junho de 2022.

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado através de correspondência no dia 16/06/2022, para a possível Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, encaminho a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTAMALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	100
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERV.	300
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	SERV.	200





Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 17 de Junho de 2022.

**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE APROVAÇÃO



Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Obras, Transportes e Urbanismo e Saúde do Município de Vargem Grande/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus itens e quantitativos neste Registro de Preços.

Vargem Grande/MA, 24 de Junho de 2022.

  
**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



Na qualidade de  RGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos produtos para que seja realizada a pesquisa de pre os com vistas   realiza o de procedimento licitatrio, para Registro de Pre os visando a futura, eventual e parcelada **Contrata o de Empresa Especializada para Presta o de Servi os de Lavagem de Ve culos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA**, conforme rela o abaixo:

SECRETARIA DE SAUDE			
ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID.	QTDE.
1	SERVI�O ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VE�CULO TIPO LEVE/UTILIT�RIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VE�CULO; PARTE INTERNA, ASPIRA�O DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VE�CULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VE�CULO.	SERV.	200
2	SERVI�O ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VE�CULO; PARTE INTERNA, ASPIRA�O DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VE�CULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VE�CULO.	SERV.	200
3	SERVI�O ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	100
4	SERVI�O ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VE�CULOS TIPO AMBUL�NCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRA�O DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VE�CULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERV.	300
5	SERVI�O CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VE�CULO, TIPO VAN.	SERV.	200

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID.	QTDE.
6	SERVI�O ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VE�CULOS GRANDES (CAMINH�ES, CA�AMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERV.	150
7	SERVI�O ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VE�CULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (P� CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERV.	150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	50
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).	SERV.	300

Vargem Grande/MA, 24 de Junho de 2022.



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS


**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 24 de Junho de 2022.

  
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras

---

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**CEP:**

**CNPJ:**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

---

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



### Planilha Orçamentária

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	100
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERV.	300
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	SERV.	200
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERV.	150
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERV.	150
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.



8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	50
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).	SERV.	300

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa





PREFEITURA DE  
**SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**  
PARA CRESCER COM LIBERDADE



**DISPENSA DE LICITA O N  012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  019/2022**

**CONTRATO N  021/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNIC PIO DE S O DOMINGOS  
DO AZEIT O – MA E A EMPRESA SILVANO  
GON ALVES SANDES ME, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Munic pio de S o Domingos do Azeit o/MA**, com sede administrativa situada   Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, S o Domingos do Azeit o/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0003-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empres rio, portador do CPF n  270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **SILVANO GON ALVES SANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n  26.607.656/0001-60 sediada   Rua S o Raimundo, s/n, Centro, CEP 65888-000, S o Domingos do Azeit o/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO GON ALVES SANDES**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade n  017377542001-4 SSP/MA e CPF n  027917581-78. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, t m entre si ajustado o presente, conforme autoriza o da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licita o n  006/2022**, regulado pelos preceitos de direito p blico, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e altera es posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e disposi es de direito privado, bem como mediante as seguintes cl usulas e condi es:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Contrato decorre da Dispensa de Licita o, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei n  14.133/2021 e suas posteriores e eventuais altera es, tudo constante no **Processo Administrativo n  019/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a **Contrata o de Pessoa Jur dica para presta o de servi o de lavagem de ve culos, para atender o Munic pio de S o Domingos do Azeit o – MA.**

2.2 Consubstanciam o objeto, a lavagem dos seguintes ve culos e maquin rios abaixo:





ITEM	VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE CARROS	QUANT. DE LAVAGEM ANUAL	VALOR UNIT.	TOTAL DO CONTRATO
1	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO (CAÇAMBA)	CAMINHÃO	1	6	R\$180,00	R\$1.080,00
2	ÔNIBUS VW NEOBUS	ÔNIBUS	1	24	R\$160,00	R\$3.840,00
3	ÔNIBUS VW	ÔNIBUS	1	24	R\$160,00	R\$3.840,00
4	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	ÔNIBUS	1	24	R\$160,00	R\$3.840,00
5	PATROL XCMG/GR 1803BR	MAQUINA	1	6	R\$200,00	R\$1.200,00
6	PATROL CASE	MAQUINA	1	6	R\$200,00	R\$1.200,00
7	TRATOR NEW HOLLAND	MAQUINA	1	6	R\$170,00	R\$1.020,00
8	TRATOR NEW HOLLAND	MAQUINA	1	6	R\$170,00	R\$1.020,00
9	TRATOR NEW HOLLAND	MAQUINA	1	6	R\$170,00	R\$1.020,00
10	RETRO ESCAVADEIRA JCB	MAQUINA	1	6	R\$170,00	R\$1.020,00
11	AMBULÂNCIA SPRINTER - MERCEDES-BENZ	VAN	1	48	R\$85,00	R\$4.080,00
12	AMBULÂNCIA MONTANA - CHEVROLET	CAMINHONETE	1	48	R\$85,00	R\$4.080,00
13	AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO - RENAULT	VAN	1	48	R\$85,00	R\$4.080,00
14	CITROEN/AIRCROSS	AUTOMOVEL	1	36	R\$45,00	R\$1.620,00
15	HONDA BROS	MOTO	1	6	R\$15,00	R\$90,00
16	Caminhão pipa	CAMINHÃO	1	6	R\$170,00	R\$1.020,00
17	Pick - Up Cabine dupla, tração 4x4	CAMINHONETE	1	12	R\$70,00	R\$840,00
18	Automóvel tipo passeio com capacidade para 05 passageiros	AUTOMOVEL	7	168	R\$50,00	R\$8.400,00
19	Caminhão toco tipo carroceria aberta, tipo 3/4 motor turbo	CAMINHÃO	2	12	R\$180,00	R\$2.160,00
20	Caminhão caçamba trucada capacidade mínima de 12/14	CAMINHÃO	1	6	R\$180,00	R\$1.080,00
21	Caminhão toco, motor 4 cilindros a diesel, tipo carroceria aberta	CAMINHÃO	1	6	R\$180,00	R\$1.080,00
22	Caminhão basculante (caçamba) com operador	CAMINHÃO	1	6	R\$180,00	R\$1.080,00
23	Veículo tipo van utilitário, com capacidade mínima 16 passageiros	VAN	1	4	R\$75,00	R\$300,00
24	Veículo tipo minivan utilitário, com capacidade mínima para 07 passageiros	VAN	1	4	R\$60,00	R\$240,00
25	Escavadeira hidráulica, com esteira (200 kw), movida a diesel	MAQUINA	1	6	R\$170,00	R\$1.020,00
26	Pá Carregadeira sobre pneus, volume mínimo de caçamba de 1,9m <sup>3</sup> (113 kw)	MAQUINA	1	6	R\$170,00	R\$1.020,00
						<b>R\$51.270,00</b>



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Dispensa nº 012/2021-CPL e a proposta comercial apresentada.



### 3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O prazo de execução da lavagem será **imediatamente** a contar da assinatura do contrato ou da Ordem de Serviços a ser realizado nos serviços do Município no mesmo horário de funcionamento das Secretarias Municipais.
- 3.2 Os serviços serão recebidos **imediatamente** pelo responsável das lavagens dos veículos, e terá o acompanhamento e fiscalização deste contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1 A vigência do Contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 4.2 O prazo total para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida por este, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua nos artigos 106 e 107 ambos da Lei 14.133/2021.
- 4.3 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 4.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

### 5. DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1 Atribui-se ao presente contrato o **valor total de R\$ 51.270,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais)**, que serão pagas mediante a realização de cada serviço.



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 O pagamento será efetuado, **mensalmente**, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.2.01 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



6.8.01 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.01 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio das Secretarias, dentro das normas do Contrato.

7.2 Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais

7.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.6 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.7 Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento

7.8 Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

7.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 8.2 Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3 Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- 8.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 8.6 Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 8.7 Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- 8.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.9 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas
- 8.10 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.11 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.12 Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação.
- 8.13 Responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
- 8.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.15 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- 8.16 Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;
- 8.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.18 Declarar-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.



8.19 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.01 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.02 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



11.1.03 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos, cobradas judicialmente.

## 12. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

12.1 Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 – Manut Atividades do Gabinete do Prefeito

Ficha 20 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.39.00 – Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica

02.03.04.122.02.2.004 – Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos

Ficha 45 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.39.00 – Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica

02.04.04.122.02.2.014 – Manut. Func. Da Sec de Educação

Ficha 101 CNPJ 06.085.13/0001-13

3390.39.00 – Jurídica Outros Serv Terc – Pessoa

02.05.04.122.05.2.021 – Manut. Func. Da Sec. De Saúde

Ficha 141 CNPJ 10.688.835/0001-30

3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.06.04.122.08.2.022 – Manut. Func. Sec de Assistência Social

Ficha 157 CNPJ 11.790.681/0001-55

3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.07.04.122.02.2.025 – Manut. Func Sec de Infra Estrutura

Ficha 184 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.08.04.122.07.2.033 – Manut. Func. Sec Agric

Ficha 247 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.14.18.541.19.2.034 – Manut Func Ativ Defesa do Meio Ambiente

Ficha 284 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

## 13. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

#### 16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Azeitão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.

16.2 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de março de 2022.

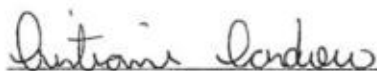
  
\_\_\_\_\_  
Contratante

**Município de São Domingos do Azeitão – MA**  
**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

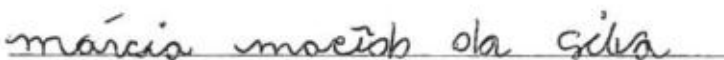
**SILVANO GONÇALVES SANDES-ME**  
CNPJ: 26.607.656/0001-60  
Silvano Gonçalves Sandes  
CPF: 027.917.581-78  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

Nome

CPF. 028.588.033-07

  
\_\_\_\_\_

Nome

CPF. 60945187-00



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

**TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022  
CONTRATO Nº 51 /2022  
EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ /2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E A EMPRESA EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835, CNPJ 44.474.222/0001-11.

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, CNPJ: 06.651.616/0001-09, com endereço à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito – ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 533724961 – SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, doravante designado "CONTRATANTE", e a empresa **EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.222/0001-11, estabelecida à Avenida Rodoviária BR-230, nº 664, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, doravante designada "CONTRATADA", neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Edna Oliveira Fernandes, portador(a) CPF nº 29275743835, RG nº 069024062019-3 SESP/MA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 16/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 15/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULOS LEVES: Serviço de lavagem interna e externa de veículos leves tamanho pequeno até 2 mil kg, serviço compreende lavagem externa completa (motor e chassi), com água e sabão automotivo, enxágue, secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e partes plásticas externas. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone	UNID.	80	RS 40,00	RS 3.200,00

	no painel e partes plásticas no veículo.				
2	VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES: Discriminação: Serviço de lavagem interna e externa de veículos utilitários leves tamanho pequeno até 3 mil kg. Serviço compreende lavagem externa completa (motor e chassi), com água e sabão automotivo, enxágüe, secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e partes plásticas externas. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone no painel e partes plásticas no veículo.	UNID.	120	RS 50,00	RS 6.000,00
3	Serviços de lavagem/limpeza, e desinfecção dos veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - AMBULÂNCIA, com remoção de toda a sujeira local interna e externa, incluindo lataria, chassi, rodas, vidros, motor e demais partes.	UNID.	60	RS 70,00	RS 4.200,00
4	Serviços de lavagem completa em ÔNIBUS	UNID.	60	RS 200,00	RS 12.000,00
5	Serviços de lavagem completa em veículo automotivo MOTOCICLETA.	UNID.	50	RS 15,00	RS 750,00
6	Serviços de lavagem completa em MAQUINAS e demais VEICULOS PESADOS.	UNID.	90	RS 150,00	RS 13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 39.650,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e




comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas deste processo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Dotação: 26.451.0052.2-016 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão seguir o disposto nos incisos do Art. 141 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

147  
R

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX      I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.15 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: [financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados, conforme o caso, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução terá início logo após o recebimento da “Ordem de serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

8.2 No curso da execução do objeto, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste Termo.

8.2.1 A presença da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8.3 Feita a solicitação pela Prefeitura Municipal, dos serviços, o prazo máximo para entrega será de até 03h00min (três horas), para a higienização de veículos leves, utilitários, ambulâncias e motocicletas; e até 24h (vinte e quatro horas) para ÔNIBUS, MÁQUINAS e demais VEÍCULOS PESADOS, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e/ou do órgão a ser atendido, aos cuidados do responsável pelo setor competente ou no local informado na Autorização do Serviço.





- 8.3.1 A contratada deve efetuar os serviços em perfeitas condições de uso, sem extravios. Seguindo as especificações técnicas e níveis de desempenho e qualidade mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável pela solicitação.
- 8.4 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá estar localizada na sede do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, onde se encontram os veículos e máquinas da frota a serem higienizadas e lavados, e deverá haver no estacionamento da contratada pelo menos uma rampa para lavagem da parte inferior dos veículos e máquinas.
- 8.5 O serviço de higienização e lavagem de veículos e máquinas deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo/máquina, da seguinte forma:
- 8.5.1 **PARTE EXTERNA:** remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú, e partes expostas do chassi (eixos, diferencial, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios do veículo; secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e patês plásticos externas;
- 8.5.2 **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo interior, inclusive dos bancos, do porta-malas, ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, do chão do carro e dos cintos de segurança. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone no painel e partes plásticas no veículo.
- 8.6 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.
- 8.7 A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência às normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
- 8.8 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo/máquina, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela unidade gestora solicitante.
- 8.9 A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento REQUISIÇÕES rasuradas ou sem assinatura do responsável pelo encaminhamento do veículo/máquina à Contratada, pois as mesmas não serão aceitas para feito de pagamento.
- 8.10 O serviço será recebido pelo servidor responsável pelo encaminhamento do veículo/máquina à Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo, garantindo a qualidade do serviço realizado.
- 8.11 No recebimento e aceitação do objeto deste termo, será observado, as disposições contidas no art. 75 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.12 A contratada fica obrigada a reparar ao corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado.

## 9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de serviços de valor superior a R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscientos e cinquenta reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.4. O fiscal do presente contrato será o (a) Senhor (a): **Alliny Coelho de Sá, CPF: 966.379.193-49**



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados/recebidos com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um funcionário ou Comissão especialmente designada.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura Municipal;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 11.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Administração Pública para a execução do Contrato.
- 11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 12.1.2 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.4 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
  - 12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou entrega dos serviços sem motivo justificado;
  - 12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município de São Raimundo das Mangabeiras – MA;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A extinção do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
- 13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas hipóteses do art. 137, § 2º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei n. 14.133/2021, suplementada pelos preceitos de direito público, finanças públicas e responsabilidade fiscal, subsidiariamente pela teoria geral dos contratos, além das disposições de direito privado, no que for compatível.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 17.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 15/2022** é feita com base no art. 75, II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de fevereiro de 2022.

~~\_\_\_\_\_~~  
Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA,  
Inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09  
Aecioly Cardoso Lima e Silva  
Inscrito no CPF sob o nº 573.211.753-91  
RG nº 533724961 SESP MA  
Responsável legal da CONTRATANTE





SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS  
PREFEITURA



*Edna Oliveira Fernandes*

EMPRESA CONTRATADA

EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835

CNPJ Nº 44.474.222/0001-11

EDNA OLIVEIRA FERNANDES

CPF Nº 29275743835

RG 069024062019-3

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. *Melina*

(Nome)

CPF: 618 925 783 60

2. *Maria Zilda Gomes da Silva*

(Nome)

CPF: 6344 2359341

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n° 51/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA e a empresa EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835, CNPJ Nº 44.474.222/0001-11.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 35  
 Processo nº 037.2022  
 Rubrica RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

**CONTRATO Nº 128/2022  
 PROC. ADM. Nº 037/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
 PLANEJAMENTO E O SRº. FABRICIO ROSA DE PAULA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Gov. e Planejamento, Sr(a). Domingos da Costa Vale – portador (a) do RG: 25999242003-7 SSP/MA, e CPF. 250.469.853-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a srº (a) **FABRICIO ROSA DE PAULA**, inscrita no CNPJ/CPF: **057.879.613-90**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 24695642003-8 GEJUSP/MA situado na Av. Domingos Gonzaga Bairro São Sebastião - São João do Paraíso-MA, neste ato a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO A SEREM PRESTADOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº **019/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- E OBJETOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço: lavagem geral de uma MOTONIVELADORA (PATROL)	UND	6	270,00	1.620,00
02	Serviço: lavagem geral de uma de uma Retroescavadeira	UND	5	250,00	1.250,00
03	Serviço: lavagem geral de uma PÁ CARREGADEIRA	UND	5	250,00	1.250,00
04	Serviço: lavagem geral de um caminhão tipo truck carga seca	UND	5	250,00	1.250,00
05	Serviço lavagem geral de uma L.200 TRITON	UND	5	80,00	400,00
06	Serviço lavagem geral de uma L.200 GLS	UND	4	80,00	320,00
07	Serviço lavagem geral de um veículo tipo: CAÇAMBA TRUCK	UND	7	250,00	1.750,00



ESTADO DO MARANH O  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE S O JO O DO PARAISO - MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 GEST O 2021 A 2024

Folha n  36  
 Processo n  037.2022  
 Rubrica Rj

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

08	Servi�o lavagem geral de um ve�culo tipo: CA�AMBA TOCA	UND	6	200,00	1.200,00
09	Servi�o lavagem geral de um ve�culo �nibus de 28 acentos	UND	10	220,00	2.200,00
10	Servi�o lavagem geral de um ve�culo tipo de passeio	UND	8	70,00	560,00
11	Servi�o lavagem geral de um ve�culo tipo Van de 18 passageiros	UND	20	130,00	2.600,00
12	Servi�o lavagem geral de um ve�culo tipo: motocicleta	UND	10	18,00	180,00
13	Servi�o lavagem geral de um ve�culo Trator	UND	6	150,00	900,00
14	Servi�o lavagem geral de um ve�culo Air Cros (Citroen)	UND	6	70,00	420,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.900,00</b>

**CL USULA QUARTA - DA CLASSIFICA O OR AMENT RIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos especificos consignados no or amento da Prefeitura Municipal de S o Jo o do Paraiso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - Outros Servi�os de Terceiros - Pessoa F�sica
OR�O	02 - �rg�o Executivo.
UNIDADE OR�AMENT�RIA	03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
CLASSIFICA�O FUNCIONAL	04.122.1203.2-004. Manuten�o da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

4.2. Em caso de prorroga o contratual ou altera o dos respectivos cr ditos or ament rios, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos especificos consignados no or amento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-  na data de sua assinatura e ter  vig ncia at  31/12/2022.
- 5.2. A vig ncia dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exerc cio financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas at  31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscri o em restos a pagar, conforme **ORIENTA O NORMATIVA N  39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNI O**.

**CL USULA SEXTA - DA FORMA DE EXECU O:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-  de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei n  8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-  por comiss o ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, que far  a verifica o da sua

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - S o Jo o do Paraiso/MA  
 E-mail: [cplsiparaiso@gmail.com](mailto:cplsiparaiso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 37  
Processo nº 037.2022  
Rubrica RJ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: Bradesco
- 7.1.2 Agência: 1816-3
- 7.1.3 Conta: 8060-8
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 38  
Processo nº 037.2022  
Rubrica RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
E-mail: [cplsjooparaiso@gmail.com](mailto:cplsjooparaiso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>

São João do  
**PARAISO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 39  
Processo nº 037.2022  
Rubrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
  - 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
  - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
  - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
  - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
E-mail: [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CHPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 40  
Processo nº 037-2022  
- MA  
Rubrica RS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
E-mail: [cplsiparaíso@gmail.com](mailto:cplsiparaíso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 41  
 Processo nº 037-2022  
 Rubrica R

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 17 de março de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Domingos da Costa Vale  
 CPF: 250.469.853-49

Secretário Municipal da Gov. e Planejamento  
 CONTRATANTE

**FABRÍCIO ROSA DE PAULA**

CPF: 057.870.613-90

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
 E-mail: [cplsiparaíso@gmail.com](mailto:cplsiparaíso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



**LAVA JATO FERNANDES****M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME****CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7****ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO****VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000****e-mail: lavajatovg@hotmail.com****COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Razão Social:</b> M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME	
<b>CNPJ:</b> 21.245.083/0001-59	<b>I.E.:</b> 12.449.587-7
<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Sim ( X ) Não ( )	
<b>Endereço:</b> AC BR 222, 580	
<b>Bairro:</b> Moizinho	<b>Cidade:</b> Vargem Grande – MA
<b>CEP:</b> 65.430-000	<b>e-mail:</b> lavajatovg@hotmail.com
<b>Telefone:</b> (98) 99189-0580	<b>Fax:</b>
<b>Banco da Licitante:</b> Banco Bradesco	<b>Conta Bancária da Licitante:</b> 8306-2
<b>Agência:</b> 2631	
<b>Representante:</b> MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES	<b>Telefone:</b> (98) 99189-0580
<b>e-mail:</b> lavajatovg@hotmail.com	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL.	SERVIÇOS	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	SERVIÇOS	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00



## LAVA JATO FERNANDES

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**

**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**

**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**

**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**

**e-mail: lavajatovg@hotmail.com**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERVIÇOS	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERVIÇOS	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTAMALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	180	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANDES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).-	SERVIÇOS	300	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 209.900,00</b>

Valor total: R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vargem Grande – MA, 28 de junho de 2022.

**MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES:**  
82128332320  
MARI LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES  
CPF: 831.283.323-20  
RG: 101439898-0 SESP-MA  
EMPRESÁRIA

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES: 82128332320  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC, CERTIFICA-MINAS v3, OU=10534987000158, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES: 82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.06.28 14:16:39 -03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
SE MAIS BOMAS CONSTRUÍMOS O NOVO



**Ao Sr**  
**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Nesta**

## DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Vargem Grande/MA, em 30 de Junho de 2022.

  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



Ao Sr.

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação de Vargem Grande – MA.


Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA**, foi realizado a devida publicidade, tendo em vista que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, as Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Urbanismo e Saúde, manifestaram interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços através de amplo levantamento de pesquisas mercadológicas.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminhamento os autos do processo.

**VALOR ESTIMADO DAS PESQUISAS:**

**RS 215.484,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Vargem Grande, 30 de Junho de 2022.

  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO**

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME CNPJ: 21.245.083/0001-59		P. M. DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO		P. M. DE SÃO JOÃO DO PARAISO		P. M. DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	-	-	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA,	SERVIÇOS	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	-	-	R\$ 81,67	R\$ 16.334,00



	PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.												
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	-	-	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERVIÇOS	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00	-	-	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	R\$ 88,33	R\$ 26.499,00
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	SERVIÇOS	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	-	-	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 91.000,00</b>		<b>R\$ 66.000,00</b>		<b>R\$ 78.800,00</b>				<b>R\$ 78.600,00</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME CNPJ: 21.245.083/0001-59</b>		<b>P. M. DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b>		<b>P. M. DE SÃO JOÃO DO PARAISO</b>		<b>P. M. DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>		<b>VALOR MEDIO</b>	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rafael  
8/10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERVIÇOS	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	-	-	R\$ 196,67	R\$ 29.500,50
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERVIÇOS	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	-	-	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 69.000,00</b>		<b>R\$ 52.500,00</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>				<b>R\$ 65.500,50</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME CNPJ: 21.245.083/0001-59</b>		<b>P. M. DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b>		<b>P. M. DE SÃO JOÃO DO PARAISO</b>		<b>P. M. DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>		<b>VALOR MEDIO</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO,	SERVIÇOS	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00	-	-	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00



	PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.												
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	180	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00	-	-	R\$ 81,67	R\$ 14.700,60
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00	-	-	R\$ 17,67	R\$ 883,50
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).-	SERVIÇOS	300	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00	-	-	R\$ 147,00	R\$ 44.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 49.900,00</b>		<b>R\$ 70.350,00</b>		<b>R\$ 93.900,00</b>				<b>R\$ 71.384,10</b>	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				<b>R\$ 209.900,00</b>		<b>R\$ 188.850,00</b>		<b>R\$ 247.700,00</b>				<b>R\$ 215.484,60</b>	

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 215.484,60 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Vargem Grande/MA, em 30 de julho de 2022



**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
ELABORAR PARA CONSTRUIR O NOVO



## TERMO DE REFERÊNCIA.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

### 2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE (COTA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200	R\$ 81,67	R\$ 16.334,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	100	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERV.	300	R\$ 88,33	R\$ 26.499,00
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	SERV.	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00

<b>LOTE 02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (COTA ME/EPP)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERV.	150	R\$ 196,67	R\$ 29.500,50
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERV.	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
<b>LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COTA ME/EPP)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180	R\$ 81,67	R\$ 14.700,60
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANDES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).	SERV.	300	R\$ 147,00	R\$ 44.100,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 215.484,60</b>	



3. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

**4. DA SECRETARIA REQUISITANTE** - A presente contratação será destinada a atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Infraestrutura e Educação.

**5. DA METODOLOGIA** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações das ambulâncias que prestam socorro a pacientes acidentados e com outras enfermidades, evitando assim possíveis contaminações.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

Os produtos fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

#### **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

a) A lavagem dos veículos deverá ser realizada junto a um Lava Jato Credenciado para as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Educação nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

#### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos das seguintes Secretarias: Sec. Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, sendo que cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens/requisição de serviço emitidas pela CONTRATADA, através das secretarias solicitantes que serão juntadas na apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME/EPP.**

Aplicação do benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do melhor preço válido, para o objeto dessa licitação, tendo em vista que em pesquisa de preço realizada com empresas sediadas no município todas estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, ficando demonstrado que existem no município empresas aptas a atender os requisitos do edital, portanto a aplicação desse dispositivo tem por objetivo atender ao interesse público na promoção do desenvolvimento local através das compras públicas.

Vargem Grande/MA, 01 de julho de 2022



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação







### **TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Vargem Grande - MA, 04 de Julho de 2022.

**ICARO DA SILVA PORTELA**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo



## TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vargem Grande - MA, 04 de Julho de 2022.

**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde





## **AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA**, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 05 de Julho de 2022.



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Sr. Ricardo Barros Pereira  
Pregoeiro Municipal  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo administrativo nº 0101.06297.2022 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o **Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 05 de Julho de 2022.



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
BOM GOSTO BOM LUSTRO BOM FUMIGO BOM NINHO



## JUNTADA DE PORTARIAS.

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º**- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º**- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

*IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

  
José Carlos de Oliveira Barros  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022

PORTARIA de nº 004/2022

#### NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes  
CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 14/01/2022 11:34:58 - IP com n°: 192.168.100.8  
[www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-  
CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

*Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

#### PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

#### CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

#### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

#### CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

#### LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

#### PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II - designar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

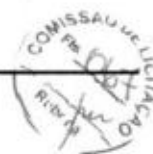
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

#### CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

#### DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

#### EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

#### MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

#### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
  - II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
  - III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
  - IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
  - V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
  - VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
  - VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI - RECURSO

##### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

##### ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV - SANÇÃO

##### IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

#### CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

#### CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

#### REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

### DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA: Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de preço presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017.** JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - Prefeito Municipal.

**DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.** Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de



Certificado

**RICARDO BARROS PEREIRA** participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação  
e Atualização Técnica em Licitações,  
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br  
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

## LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

**MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES**

**MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR**

**MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.**

**MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.**

**MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

**MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.**

**MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS**

**MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS, CONLUTOS OU CARTEIS EM PREGÃO.**

**BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA**

**PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA**

**CARGA HORÁRIA: 60 HORAS**

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06297.2022**.
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Raimundo Nonato da Costa - Secretária Municipal de Educação; (Órgãos Participantes): Icaro da Silva Portela - Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo; (Órgãos Participantes): Thais Kellen Leite de Mesquita, Secretária Municipal de Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.


### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

**Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.**

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **RS 215.484,60 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Vargem Grande - MA, em 07 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06297.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 08 de Julho de 2022.



---

**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº004/2022



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
SEMPRE UNINDO O CONSTRUTIVO O BOM



**MINUTA DO EDITAL.**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. \_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, torna público para conhecimento dos interessados que no dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, horário: \_\_:\_\_\_h, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Início de Recebimento de Propostas:** A partir das \_\_:\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Fim do Recebimento de Propostas e Início da Sessão:** às \_\_:\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, horário de Brasília-DF.

**Local:** [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br,**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_/ \_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

- 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
  - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
  - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca (se solicitado)
  - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
  - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "FICHA TÉCNICA" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.
  - 6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

- 6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica" deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1. Para efeito de disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.

7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto".

7.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Faltam menos de dois minutos**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Falta menos de um minuto**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Encerrado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Faltam menos de dois minutos" e, assim, sucessivamente.

7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_/ \_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.)**

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.3", "9.4" e "9.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

- 9.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
- 9.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 9.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.12.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 9.10.12.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.13.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.10.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.10.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente,



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

9.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

9.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

- 9.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 9.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;
- 9.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
- 9.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).
- 9.12. Qualificação Técnica
- 9.13. Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, serviço de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / \_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão "<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "[licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br)". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_/ \_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 25.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 25.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 25.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 25.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 25.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 25.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 25.13.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

**2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE (COTA ME/EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	100
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERV.	300
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	SERV.	200

LOTE 02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (COTA ME/EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERV.	150
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERV.	150

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COTA ME/EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	50
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).	SERV.	300

3. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**4. DA SECRETARIA REQUISITANTE** - A presente contratação será destinada a atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Infraestrutura e Educação.

**5. DA METODOLOGIA** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

**6. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações das ambulâncias que prestam socorro a pacientes acidentados e com outras enfermidades, evitando assim possíveis contaminações.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

Os produtos fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

**8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- a) A lavagem dos veículos deverá ser realizada junto a um Lava Jato Credenciado para as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Educação nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. . . . .)**

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos das seguintes Secretarias: Sec. Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, sendo que cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens/requisição de serviço emitidas pela CONTRATADA, através das secretarias solicitantes que serão juntadas na apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME/EPP.**

Aplicação do benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do melhor preço válido, para o objeto dessa licitação, tendo em vista que em pesquisa de preço realizada com empresas sediadas no município todas estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, ficando demonstrado que existem no município empresas aptas a atender os requisitos do edital, portanto a aplicação desse dispositivo tem por objetivo atender ao interesse público na promoção do desenvolvimento local através das compras públicas.

Vargem Grande/MA, XXX de XXXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Autoridade Competente**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. ....)

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. . . . .)**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. ....)

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. )

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

MANUATA





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. ....)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O MUNDO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / \_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. )

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. )

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>				
Data:				

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. )

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06297.2022**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

**EMENTA:** MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM APOIO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE VARGEM GRANDE/MA.  
**APROVAÇÃO.**

**PARECER JURÍDICO Nº 071/2022 - ASSEIUR/CPL**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06297.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos em apoio as atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Educação;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**



- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:
- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

**1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

**Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.





Mais especificamente, complementa-se:

**A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>**

Segundo **Jacoby**<sup>3</sup> existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

**O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>**

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no



Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação com itens exclusivos para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores dos mesmos, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ter itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

**LC nº 123/06:**

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até RS 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

## **2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO**

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;



- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

## **2.1 Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de





índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

## **2.2 Termo de Referência**

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
  2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
  3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

## **2.3 Definição do Objeto**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

*A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).*

*A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 - 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).*





Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

#### **2.4 Valor estimado demonstrado em planilha**

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

**Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:**

**I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**

**II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**

**III - pesquisa junto a fornecedores;**

**IV - pesquisa publicada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo.**

**Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.**

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico,



razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

### **2.5 Sigilo do valor estimado**

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

**Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

**§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.**

**§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.**

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

### **2.6 Cronogramas físico-financeiro**

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

### **2.7 Disponibilidades orçamentárias**

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

## **3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

*Handwritten signature*



É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

**Lei nº 8.666/93:**

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**Decreto nº 7.892/13:**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará*



*as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.*

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ nº 22.938.757/0001-63

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a





observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### 4. **DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>5</sup> indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

*In casu*, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

*Handwritten signature*





pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93)

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### ✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

#### ✓ **É o parecer. Sub Censura:**

#### ✓ **ENCAMINHAMENTO:**

encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 11 de julho de 2022.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



*Hugo Raphael Araujo de Mesquita*  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE SÃO PAULO CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL.**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **04/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 01 de Agosto de 2022, horário: 09:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Início de Recebimento de Propostas:** A partir das 18:00 horas do dia 18/07/2022.

**Fim do Recebimento de Propostas e Início da Sessão:** às 09:00 horas do dia 01/08/2022, horário de Brasília-DF.

**Local:** [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br,**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
  - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
  - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca (se solicitado)
  - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
  - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.
  - 6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica"** deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.

7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto".

7.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Faltam menos de dois minutos**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Falta menos de um minuto**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Encerrado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Faltam menos de dois minutos" e, assim, sucessivamente.

7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.3", "9.4" e "9.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 9.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
- 9.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 9.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.12.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 9.10.12.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.13.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.10.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.10.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente,



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

9.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

9.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

LG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 9.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 9.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;
- 9.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
- 9.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).
- 9.12. Qualificação Técnica
- 9.13. Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, serviço de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão "<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "[licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br)". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 25.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 25.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 25.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 25.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 25.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 25.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 25.13.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, 12 de Julho de 2022.



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
**Órgão Gerenciador**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

**2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE (COTA ME/EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	100
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERV.	300
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	SERV.	200

LOTE 02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (COTA ME/EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERV.	150
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERV.	150

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COTA ME/EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	50
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).	SERV.	300

3. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

**4. DA SECRETARIA REQUISITANTE** - A presente contratação será destinada a atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Infraestrutura e Educação.

**5. DA METODOLOGIA** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

**6. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações das ambulâncias que prestam socorro a pacientes acidentados e com outras enfermidades, evitando assim possíveis contaminações.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

Os produtos fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

**8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

a) A lavagem dos veículos deverá ser realizada junto a um Lava Jato Credenciado para as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Educação nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos das seguintes Secretarias: Sec. Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, sendo que cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens/requisição de serviço emitidas pela CONTRATADA, através das secretarias solicitantes que serão juntadas na apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME/EPP.**

Aplicação do benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do melhor preço válido, para o objeto dessa licitação, tendo em vista que em pesquisa de preço realizada com empresas sediadas no município todas estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, ficando demonstrado que existem no município empresas aptas a atender os requisitos do edital, portanto a aplicação desse dispositivo tem por objetivo atender ao interesse público na promoção do desenvolvimento local através das compras públicas.

Vargem Grande/MA, XXX de XXXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Autoridade Competente**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(*nome do órgão*)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)**

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>				
Data:				

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06297.2022)

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MAÇAS DADA E CONSTRUINDO O NOVO



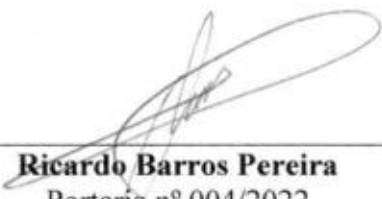
## AVISOS DE LICITAÇÃO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06297.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/08/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022.



---

**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal



apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br> **DATA:** 29/07/2022. **HORÁRIO:** 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tec.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06295.2022.** **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/> **DATA:** 29/07/2022. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tec.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06296.2022.** **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/> **DATA:** 29/07/2022. **HORÁRIO:** 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tec.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06297.2022.** **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº

8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/> **DATA:** 01/08/2022. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tec.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doça - Ma, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 28.07.2022 às 09:00 horas, fará licitação para Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Zé Doça - MA, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, do tipo maior lance. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doça - Ma. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cpzzedoca@outlook.com](mailto:cpzzedoca@outlook.com). Zé Doça - Ma, 12 de julho de 2022. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro do município.

### CERTIFICADOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 130/2022- SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 130/2022 - SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER.** **NOME DO PROJETO:** FUTSAL DO MARANHÃO - SAMPAIO ARAIOSENSE. **TIPO DO PROJETO:** SOCIAL ESPORTIVO. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SAMPAIO FUTSAL ARAIOSENSE. **CNPJ:** 31.726.100/0001-23 **VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO:** R\$ 225.601,38 (duzentos e vinte cinco mil seiscientos e um reais e trinta e oito centavos) **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 114626/2022. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. **DATA DE ASSINATURA:** 01º de julho de 2022. **PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO:** 01.07.2023. **ASSINATURAS:** Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Francisco Ranon David de Sousa - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados. São Luís (MA), 07 de julho de 2022. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. **NALDIR DE JESUS VALE LOPES** - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -035/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06295.2022** . ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO . OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 29/07/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS) O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 036/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -036/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06296.2022** . ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO . OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 29/07/2022. HORÁRIO: 16h00 min. (DEZESSEIS HORAS) O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 037/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -037/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06297.2022** . ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO . OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/08/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS) O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.



# Gov. firma acordo para expandir rede Viva/Procon com mais 50 novas unidades

Nessa quarta-feira (13), no Palácio Henrique de La Rocque, o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA) celebrou acordo de cooperação junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, Detran e INSS para a abertura de mais 50 novas unidades do Viva/Procon em todo o estado, além da expansão dos serviços ofertados.

"A extensão do Viva/Procon para 50 municípios facilita a vida das pessoas, para tirarem suas identidades, seus documentos. Elas não terão mais que se deslocar para uma cidade maior que tenha esses serviços, vão deixar de gastar com passagem", afirmou o secretário-chefe da Casa Civil, Sebastião Madeira.

O presidente do Procon, Ricardo Cruz, avaliou a expansão como uma importante estratégia do governo do Estado para garantir o acesso à cidadania de forma descomplicada.

"Em 2015, nós tínhamos apenas 6 unidades do Viva/Procon. Com esse trabalho de expansão, chegamos a 60. Agora, nós vamos acelerar esse trabalho inaugurando 50 novas unidades para chegar ao total de 110. Isso é muito importante porque são serviços básicos de atendimento à população", afirmou o presidente do Procon.



Solidariedade na qual foi celebrado acordo para abertura de mais 50 novas unidades do Viva/Procon.

## VIVA/PROCON

O Maranhão conta, atualmente, com 60 unidades do Viva/Procon. E a partir da política de expansão e descentralização, o Estado conseguirá garantir serviços de cidadania e defesa do consumidor sem que haja o deslocamento para longe de casa. Os equipamentos ofertam, com mais praticidade, serviços como emissão de RG, seja de 1º ou 2º via; orientação ao consumidor, denúncias, antecedentes

criminais, carteira de trabalho digital e CPF. São oferecidos, ainda, serviços relacionados à Junta Militar, à Sefaz e, também, ao Detran, a exemplo da abertura de serviços, cadastro de 1ª habilitação, 2ª via e renovação da CNH, renovação de permissão, mudança ou adição de categoria, registro e licenciamento de veículos, emissão de boleto de IPVA, seguro, multas e taxas, dentre outros.

## São Luís registra maior taxa de ocupação hoteleira dos últimos dez anos

Viajar para conhecer São Luís foi um sonho adiado para muitas pessoas devido aos dois anos da pandemia. O avanço da vacinação promovido pela Prefeitura e a promoção contínua da capital maranhense está permitindo que cada vez mais pessoas cheguem à cidade, é o que aponta a Taxa de Ocupação Hoteleira do primeiro semestre de 2022, que registrou uma média de 57% da rede local, e superou

os últimos 10 anos. O destaque deste primeiro semestre foi o mês de junho, que atingiu mais de 70% da ocupação de hotéis e pousadas.

Esses dados fazem parte de uma série de pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo (Setur), em parceria com o Observatório de Turismo da Cidade de São Luís, que monitora e acompanha o crescimento do setor de

turismo em São Luís. "Estamos em uma crescente em relação ao turismo. E a gestão Eduardo Braide não tem medido esforços para que São Luís reciba cada vez mais turistas. Os dados das pesquisas apontam crescimento no fluxo turístico e na permanência média do turista, o que impacta de forma direta na movimentação financeira na cidade. Com isso, são criados cada vez mais empregos nos

setores envolvidos diretamente com o turismo", afirmou o secretário municipal de Turismo, Saulo Santos. Segundo relatório produzido pela coordenação de Análise Mercadológica da Setur, as médias do primeiro semestre são: 2012 (56%), 2013 (50%), 2014 (50%), 2015 (47%), 2016 (47%), 2017 (50%), 2018 (52%), 2019 (55%), 2020 (31%), 2021 (42%) e 2022 (57%).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituiu pela Portaria nº 004/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 28 de julho de 2022, através da plataforma [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxi.ma.gov.br](http://www.pioxi.ma.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxi@pi.ma.gov.br](mailto:pioxi@pi.ma.gov.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, 5N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxi@pi.ma.gov.br](mailto:pioxi@pi.ma.gov.br).

Pio XII - MA, 11 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituiu pela Portaria nº 004/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 29 de julho de 2022, através da plataforma [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxi.ma.gov.br](http://www.pioxi.ma.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxi@pi.ma.gov.br](mailto:pioxi@pi.ma.gov.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, 5N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxi@pi.ma.gov.br](mailto:pioxi@pi.ma.gov.br).

Pio XII - MA, 11 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2022.

### RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

L. F. C. BRANDÃO E CIA. LTDA. CNPJ nº 07.742.885/0001-43. TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE AR TIPO JANELA, LOCALIZADA NA RUA SAVEDRA, 45, CENTRO, CEP 65010-630 SÃO LUÍS-MA, CONFORME PROCESSO SEMAM.

### M A SILVA E CIA LTDA. CNPJ. 00.602.864/0001-83 torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAP, em julho de 2022 a Licença Prévia 01226/2022, para atividade de implantação da sede da M A SILVA E CIA localizada na Estrada da Maioba, s/n, Cumbique, Paço do Lumiar.

**CASA À VENDA**

Vendo uma casa com terraço, 03 quartos, copa, lavanderia, garagem (portão elétrico) e quintal, localizada na Rua do Visconde, Qd F - Casa 14 - Parque dos Nobres. Tratar: 9974 1032 - 98747 9454 - 98807 3053.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
CNPJ Nº 05.648.896/0001-80

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de insumos de odontologia, materiais e equipamentos de prótese dentária, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 29 de julho de 2022, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitacoesmirim.com.br](http://www.licitacoesmirim.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATAMA). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:cp@itapecurumirim.ma.gov.br), 13 de julho de 2022.

**Anália de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

L. F. C. BRANDÃO E CIA. LTDA. CNPJ nº 07.742.885/0001-43. TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE AR TIPO JANELA, LOCALIZADA NA RUA SAVEDRA, 45, CENTRO, CEP 65010-630 SÃO LUÍS-MA, CONFORME PROCESSO SEMAM.

LAVANDERIA LAVATUDO LTDA EPP torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, sob o processo nº 22336/2022, latitude: 2º 42' 27.0" e longitude: 44º 18' 56.0". São Luís - MA, possuindo período de bombamento de 6.0 m³/dia e vazão autorizada de 5.0 m³/h ou 30.0 m³/dia para fins de consumo humano, rotinas administrativas e processamento de roupas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

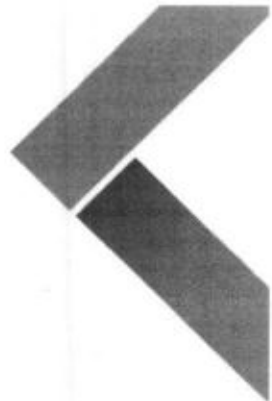
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06297.2022. ORGAO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz parte do Edital. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitacoesma.gov.br>. DATA: 01/08/2022. HORARIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesma.gov.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06296.2022. ORGAO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Periféricos e Suprimentos de informática para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz parte do Edital. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitacoesma.gov.br>. DATA: 29/07/2022. HORARIO: 18h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesma.gov.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**É MAIS AUTOCESTIMA. É FLORENCE.**

LUTIELLEN LAYANNA  
ALUNA FLORENCE



## FICHAS TÉCNICAS.

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto****Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
001	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
002	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022





00ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
003	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	100	R\$ 17,00	R\$ 1700,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **1700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
004	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**  
**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
<b>005</b>	SERVIÇO COMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO, TIPO VAN.	<b>200</b>	<b>R\$ 103,00</b>	<b>R\$ 20.600,00</b>

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
006	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS).	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **29.250,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data: 25/07/2022

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto****Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
007	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data: 25/07/2022



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto****Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
008	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto****Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
009	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
010	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data: 25/07/2022



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**  
**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: PE-037/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
011	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS).	300	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA)

Preço para o lote único (em R\$): **43.800,00 (QUARENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 25/07/2022



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
SE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O MUNDO



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES 82128332320

**Nome do Empresário**

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Nome Fantasia**

LAVA JATO FERNANDES

**Capital Social**

700,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
1014398980	SSP	MA	821.283.323-20



## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	17/10/2014

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
21.245.083/0001-59	21-8-0071537-1

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
65430-000	ACESSO BR 222	580

**Bairro**  
MOIZINHO

<b>Município</b>	<b>UF</b>
VARGEM GRANDE	MA

**Ponto de Referência**  
LAVA JATO DO BUCHECHA

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

17/10/2014

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1 56.11-2/01	Restaurantes e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03435820

Número do Identificador: 21245083000159

**Data de Emissão:**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800715371		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO FERNANDES		(mãe) MARIA DA PAZ DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1978	IDENTIDADE (RG) 0001014398980	Orgão emissor SESP	UF MA
BALEIADEIRO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (pessoa) 821.283.323-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA J			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO COHAB	CNP 65430-000	NÚMERO 338
MUNICÍPIO Vargem Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. DOS SANTOS FERNANDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ACESSO BR 222			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO MOIZINHO	CNP 65430-000	NÚMERO 580
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 5611201	Descrição do Objeto Serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoólicas ou não - Proprietário de restaurante		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.245.083/0001-59	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO maria lucilene dos santos fernandes		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000684069	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:36 SOB Nº 20170072193.  
PROTOCOLO: 170072193 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700612545. NIRE: 21800715371.  
M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****M L DOS SANTOS FERNANDES**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Vargem Grande/MA, nascida no dia 08/04/1978, Filiação: Raimundo Fernandes e Maria da Paz dos Santos, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 000101439898-0, expedida por SESP/MA e inscrita no CPF: nº 821.283.323-20, residente e domiciliado na Rodovia BR 222, nº 580, Mozinho – Vargem Grande – MA, CEP: 65430-000;

Na condição de titular do Empresário Individual **M L DOS SANTOS FERNANDES**, com sede e foro jurídico na Acesso BR 222, nº 580, Mozinho – Vargem Grande – MA, CEP: 65430-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21800715371 em 17/10/2014 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.245.083/0001-59.

Resolve alterar seu ato constitutivo como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – O capital social que era de R\$5.000,00 (cinco mil reais) passa a ser de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo um aumento de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA II** – O Empresário Individual terá como objeto social o exercício das seguintes atividades: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RESTAURANTES E SIMILARES (COM SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOLICAS OU NÃO)

**À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O EMPRESARIO INDIVIDUAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **M L DOS SANTOS FERNANDES**.

**CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL (art. 968, III, CC)**

O capital social do Empresário Individual é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III – DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede na: ACESSO BR 222, nº 580, MOIZINHO – Vargem Grande/MA, CEP: 65430-000.

**Parágrafo Primeiro**

O Empresário Individual poderá a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do empresário.

**CLÁUSULA IV - OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto social: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RESTAURANTES E SIMILARES (COM SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOLICAS OU NÃO)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****M L DOS SANTOS FERNANDES**

E exerce as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Atividades Secundárias:**

5611-2/01 - Restaurantes e similares

**CLÁUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, E, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades **17/10/2014**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA VIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Vargem Grande, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Vargem Grande – MA, 09 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. DOS SANTOS FERNANDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82128332320	MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 16:27 SOB Nº 20220729786.  
PROTOCOLO: 220729786 DE 09/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207438303. CNPJ DA SEDE: 21245083000159.  
NIRE: 21800715371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.  
M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que a empresa M. L. DOS SANTOS FERNANDES</b> Portadora do CNPJ 21.245.083/0001-59 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			<b>Protocolo: MAC2202097430</b>	
<b>NIRE (Sede)</b> 21800715371	<b>CNPJ</b> 21.245.083/0001-59	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 17/10/2014	<b>Início de Atividade</b> 17/10/2014	
<b>Endereço Completo</b> ACESSO BR 222, Nº580, MOIZINHO - Vargem Grande/MA - CEP65430000				
				<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Arquivamentos Posteriores</b> Data	<b>Descrição</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 08:16:30 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QHGGQS94**.



MAC2202097430

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> M. L. DOS SANTOS FERNANDES			<b>Protocolo:</b> MAC2202097428
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 21800715371	<b>CNPJ</b> 21.245.083/0001-59	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 17/10/2014	<b>Início de Atividade</b> 17/10/2014
<b>Endereço Completo</b> Acesso BR 222, Nº 580, MOIZINHO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
<b>Objeto</b> SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES RESTAURANTES E SIMILARES (COM SERVICIO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOLICAS OU NAO)			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 09/06/2022	<b>Número</b> 20220729786	<b>002 / 939 - OUTROS</b>	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES			
<b>Identidade:</b> 0001014398980		<b>CPF:</b> 821.283.323-20	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 08:16:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OPAAXYG8.

MAC2202097428

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1943090873

*Maria Lucilene dos Santos Fernandes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000101439898-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2015

NOME MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

FILIAÇÃO RAIMUNDO FERNANDES E MARIA DA PAZ DOS SANTOS

NATALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 08/04/1978

DOC. ORIGEM CASAM. N.2396 FLS.72 LIV.37

CPF 821283323-20

SÃO LUIS-MA P-9

ASSINATURA DO DIRETOR

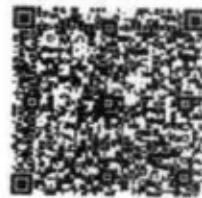
LEI Nº 2.116 DE 29/08/83

VIA-02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PM 7916

11/12/12



PAF nº 000184/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**2022**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

VALIDADE: 31/12/2022

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

211270421245083000159

**CPF/CNPJ**

21.245.083/0001-59

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**NOME DE FANTASIA**

LAVA JATO FERNANDES

**REGISTRO NA JUCEMA:**

**NATUREZA JURÍDICA:**

213-5 - Empresário (Individual)

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

**DATA DE INÍCIO**

17/10/2014

**LOCALIZAÇÃO**

AC BR 222 580, MOIZINHO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

**OBSERVAÇÃO**

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022.

VARGEM GRANDE - MA, 03 de Março de 2022

*Maria Niciene Vieira de Sousa*

Maria Niciene Vieira de Sousa

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias  
de Receitas e Imobiliário e Mobiliárias

ASSESSORIA TÉCNICA

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
0ZCVN2220303



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.245.083/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. L. DOS SANTOS FERNANDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVA JATO FERNANDES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AC BR 222</b>	NUMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOIZINHO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM GRANDE</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAVAJATOVG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9189-0580</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2022 às 14:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:04:18 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **DEA5.C732.5D5F.E55F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.245.083/0001-59

**Razão Social:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Endereço:** AC BR 222 N 580 / MOIZINHO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2022 a 11/08/2022

**Certificação Número:** 2022071301580483728002

Informação obtida em 18/07/2022 15:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. L. DOS SANTOS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.245.083/0001-59

Certidão nº: 22707803/2022

Expedição: 18/07/2022, às 15:02:12

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. DOS SANTOS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.245.083/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSC. ESTADUAL: 12.449.587-7  
RAZÃO SOCIAL: M L DOS SANTOS FERNANDES

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/06/2022



SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 21.245.083/0001-59 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: M L DOS SANTOS FERNANDES  
NIRE: 21800715371 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/10/2014 CAPITAL SOCIAL: 30.000,00  
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --  
CORREIO ELETRÔNICO: lavajatovg@hotmail.com ÁREA UTILIZADA: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65430-000  
ENDEREÇO ACE BR 222 NÚMERO: 580  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: LAVA JATO DO BUCHECHA BAIRRO: MOIZINHO  
CIDADE: VARGEM GRANDE ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)9189-0580 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
ENDEREÇO AVE BR 222 NÚMERO: 580  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: MOIZINHO  
CIDADE: VARGEM GRANDE ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)9189-0580 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
407444000165	JHS CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA	3 - CONTADOR
82128332320	MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES	801 - EMPRESARIO

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
EFD	01/10/2014	--	Ativo
EFD	01/10/2014	--	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**CNPJ: 05.648.738/0001-83**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000108/2022**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME/RAZÃO SOCIAL	M. L. DOS SANTOS FERNANDES
INSC. MUNICIPAL	211270421245083000159
CNPJ	21.245.083/0001-59
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ENDEREÇO	AC BR 222, 580, , MOIZINHO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000185/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 21.245.083/0001-59**, inerentes aos tributos municipais:

**- Certidão - CERTIDÃO**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 10:33:40 hs do dia 02 de Junho de 2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 31 de Agosto de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **BB42J8220602**.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**CNPJ Nº 05.648.738/0001-83**  
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000072/2022**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	M. L. DOS SANTOS FERNANDES
<b>ENDEREÇO</b>	AC BR 222, Nº 580, _CLEARFIX_, MOIZINHO - VARGEM GRANDE, 65430-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	211270421245083000159
<b>CPF/CNPJ</b>	21.245.083/0001-59
<b>ATIVIDADE</b>	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000391**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:34:54 hs do dia 02 de Junho de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 31 de Agosto de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0000720220602**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 127532/22

**Data da**

18/07/2022 15:00:08

**Inscrição Estadual:** 124495877

**CPF/CNPJ:** 21245083000159

**Razão Social:** M L DOS SANTOS FERNANDES

**Endereço:** ACE BR 222, 580 CEP: 65430000 - MOIZINHO

**Telefone:** (98)91890580

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 050853/22

**Data da**

18/07/2022 15:00:29

**Inscrição Estadual:** 124495877

**CPF/CNPJ:** 21245083000159

**Razão Social:** M L DOS SANTOS FERNANDES

**Endereço:** ACE BR 222, 580 CEP: 65430000 - MOIZINHO

**Telefone:** (98)91890580

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTJUDONE-VNMG - 512022  
Código de validação: 2FBD6790BF

Número da guia: 22058401001287943.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**CERTIFICO** para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME** empresa inscrita no **CNPJ Nº 21.245.083/0001-59**, localizada na Ac BR 222, Nº 580. Moizinho na cidade de Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. O referido é verdade e dou fé. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande(MA), **19 de Julho de 2022**

Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

Obs. Válida 60 dias.

**JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Vargem Grande  
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 19/07/2022 13:31 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)





# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 19 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME  
Endereço : ACESSO BR 222, 580  
Bairro : MOIZINHO  
C.E.P. : 65430-000  
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21800715371

Arquivado em 17/10/2014

Inscrição Estadual nº 124495877  
C.N.P.J. nº 21.245.083/0001-59

Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2021

---

JOSE HERMINIO SOBRINHO  
Contador  
C.P.F.: 018.885.853-90  
R.G. : 023655182003-0  
C.R.C.: MA-014438/O-2

---

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES  
EMPRESARIA  
C.P.F.: 821.283.323-20  
R.G.: 0001014398980



## LIVRO DIÁRIO

## M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	11.962,40
Abert	Débito	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	459,80
Abert	Débito	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.500,00
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	292,51
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	5.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	36.129,69
Abert	Débito	2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	18.500,00
		<b>Total Saldo de Abertura do ATIVO ==&gt;</b>	<b>22.922,20</b>
		<b>Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==&gt;</b>	<b>22.922,20</b>
20/01	18.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): DEZEMBRO 2020	292,51
		Total Débitos	292,51
		Total Créditos	292,51
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>41.714,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>41.714,71</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>41.714,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>41.714,71</b>

## LIVRO DIÁRIO

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004



Nº do Registro : 21800715371

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	41.714,71
		Créditos :	41.714,71
01/02		<b>S E M M O V I M E N T O</b>	
		Total Débitos	0,00
		Total Créditos	0,00
		<b>Total do Mês =====&gt;</b> Débitos :	<b>41.714,71</b>
		Créditos :	<b>41.714,71</b>
		A Transportar =====> Débitos :	41.714,71
		Créditos :	41.714,71

## LIVRO DIÁRIO



## M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	41.714,71	Créditos :	41.714,71
01/03		<b>S E M                      M O V I M E N T O</b>				
				Total Débitos		0,00
				Total Créditos		0,00
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>41.714,71</b>	<b>Créditos :</b>	<b>41.714,71</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>41.714,71</b>	<b>Créditos :</b>	<b>41.714,71</b>
--	--	--------------------------------	------------------	------------------	-------------------	------------------

## LIVRO DIÁRIO

M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004



Nº do Registro : 21800715371

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	41.714,71	Créditos : 41.714,71
01/04		<b>S E M M O V I M E N T O</b>			
				Total Débitos	0,00
				Total Créditos	0,00
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>41.714,71</b>	<b>Créditos : 41.714,71</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>41.714,71</b>	<b>Créditos : 41.714,71</b>

## LIVRO DIÁRIO

## M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>41.714,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>41.714,71</b>
20/05	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 78 20/05/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	1.494,00
20/05	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 79 20/05/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	3.118,00
		Total Débitos	4.612,00
		Total Créditos	4.612,00
31/05	19.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO 2021	1.250,00
31/05	20.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): MAIO 2021	276,73
31/05	21.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados MAIO 2021	2.767,20
		Total Débitos	4.293,93
		Total Créditos	4.293,93
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>50.620,64</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>50.620,64</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>50.620,64</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>50.620,64</b>



## LIVRO DIÁRIO

M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME



ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

Nº do Registro : 21800715371

LIVRO : 0004

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>50.620,64</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>50.620,64</b>
07/06	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 80 07/06/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	567,00
07/06	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 81 07/06/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	1.684,00
		Total Débitos	2.251,00
		Total Créditos	2.251,00
14/06	22.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MAIO 2021	276,73
		Total Débitos	276,73
		Total Créditos	276,73
30/06	23.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JUNHO 2021	250,00
30/06	24.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): JUNHO 2021	135,06
30/06	25.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados JUNHO 2021	1.350,60
		Total Débitos	1.735,66
		Total Créditos	1.735,66
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>54.884,03</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>54.884,03</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>54.884,03</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>54.884,03</b>

## LIVRO DIÁRIO

M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>54.884,03</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>54.884,03</b>
01/07	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 83 01/07/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	1.061,00
01/07	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 84 01/07/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	1.519,00
		Total Débitos	2.580,00
		Total Créditos	2.580,00
31/07	26.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JULHO 2021	250,00
31/07	27.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): JULHO 2021	154,80
31/07	28.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados JULHO 2021	1.548,00
		Total Débitos	1.952,80
		Total Créditos	1.952,80
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>59.416,83</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>59.416,83</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>59.416,83</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>59.416,83</b>

## LIVRO DIÁRIO

M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
		De Transporte =====> Débitos :	59.416,83	Créditos : 59.416,83
01/08		<b>SEM MOVIMENTO</b>		
			Total Débitos	0,00
			Total Créditos	0,00
		Total do Mês =====> Débitos :	59.416,83	Créditos : 59.416,83
		A Transportar =====> Débitos :	59.416,83	Créditos : 59.416,83

## LIVRO DIÁRIO

M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>59.416,83</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>59.416,83</b>
02/09	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 85 02/09/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	2.773,00
02/09	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 86 02/09/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	3.265,00
		Total Débitos	6.038,00
		Total Créditos	6.038,00
14/09	29.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JUNHO E JULHO 2021	289,86
14/09	30.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 113 - Pagamento de juros e encargos ref. SIMPLES NACIONAL DE JUNHO E JULHO 2021	40,19
		Total Débitos	330,05
		Total Créditos	330,05
30/09	31.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): AGOSTO E SETEMBRO 2021	500,00
30/09	32.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): SETEMBRO 2021	362,27
30/09	33.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados SETEMBRO 2021	3.622,80
		Total Débitos	4.485,07
		Total Créditos	4.485,07
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>70.269,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>70.269,95</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>70.269,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>70.269,95</b>

## LIVRO DIÁRIO

## M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

Nº do Registro : 21800715371

LIVRO : 0004



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>70.269,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>70.269,95</b>
01/10	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 87 01/10/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	2.122,00
01/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 88 01/10/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	1.456,00
		Total Débitos	3.578,00
		Total Créditos	3.578,00
04/10	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 89 04/10/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	1.501,00
		Total Débitos	1.501,00
		Total Créditos	1.501,00
30/10	34.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): OUTUBRO 2021	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
31/10	35.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): OUTUBRO 2021	304,73
31/10	36.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados OUTUBRO 2021	3.047,40
		Total Débitos	3.352,13
		Total Créditos	3.352,13
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>78.951,08</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>78.951,08</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>78.951,08</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>78.951,08</b>



## LIVRO DIÁRIO

## M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

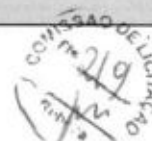
Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

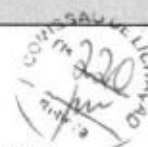
LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>78.951,08</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>78.951,08</b>
03/11	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 90 03/11/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	2.165,00
03/11	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 91 03/11/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	1.490,00
		Total Débitos	3.655,00
		Total Créditos	3.655,00
17/11	37.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): SETEMBRO 2021	362,27
17/11	38.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 113 - Pagamento de juros e encargos ref. SIMPLES NACIONAL DE SETEMBRO 2021	37,09
		Total Débitos	399,36
		Total Créditos	399,36
30/11	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): NOVEMBRO 2021	250,00
30/11	40.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): NOVEMBRO 2021	219,31
30/11	41.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados NOVEMBRO 2021	2.193,00
		Total Débitos	2.662,31
		Total Créditos	2.662,31
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>85.667,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>85.667,75</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>85.667,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>85.667,75</b>

## LIVRO DIÁRIO



## M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

Nº do Registro : 21800715371

LIVRO : 0004

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>85.667,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>85.667,75</b>
01/12	51.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): OUTUBRO 2021	304,73
01/12	52.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 113 - Pagamento de juros e encargos ref. SIMPLES NACIONAL DE OUTUBRO 2021	12,10
		Total Débitos	316,83
		Total Créditos	316,83
02/12	14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 92 02/12/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	2.035,00
02/12	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 93 02/12/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	1.470,00
		Total Débitos	3.505,00
		Total Créditos	3.505,00
29/12	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 94 29/12/2021 05.648.738/0001-83 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE -	2.130,00
29/12	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados 95 29/12/2021 11.400.133/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRAND	1.015,00
		Total Débitos	3.145,00
		Total Créditos	3.145,00
31/12	42.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): DEZEMBRO 2021	250,00
31/12	43.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): DEZEMBRO 2021	399,01
31/12	44.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados DEZEMBRO 2021	3.990,00
31/12	45.0000	2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 004 - Lucro Apurado No exercicio DEZEMBRO 2021	5.000,00
31/12	53.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	30.865,00
31/12	54.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.000,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>136.138,59</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>136.138,59</b>

## LIVRO DIÁRIO

## M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124495877

Data do Registro : 17/10/2014

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21800715371



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>136.138,59</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>136.138,59</b>
31/12	55.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.851,91
31/12	56.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	89,38
31/12	57.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.519,00
		Total Débitos	63.964,30
		Total Créditos	63.964,30
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>156.598,88</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>156.598,88</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Inscrição Estadual: 124495877

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/2014

Nº do Registro: 21800715371

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	30.865,00	30.865,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>30.865,00</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	18.519,00	18.519,00
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>12.346,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	3.000,00
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL	1.851,91	1.851,91
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>7.494,09</b>
<b>(-) Despesas Nao Operacionais</b>		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	89,38	89,38
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>7.404,71</b>

VARGEM GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

EMPRESARIA

C.P.F. :821.283.323-20

R.G. :0001014398980

**BALANÇO PATRIMONIAL****M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 124495877

Data Registro : 17/10/2014

Número Registro: 21800715371

**ATIVO**

CIRCULANTE	15.152,72 D
DISPONIVEL	14.692,92 D
CAIXA	14.692,92 D
CAIXA MATRIZ	14.692,92 D
ESTOQUES	459,80 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	459,80 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	459,80 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.500,00 D
IMOBILIZADO	10.500,00 D
IMOBILIZADO EM USO	10.500,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.500,00 D

**TOTAL DO ATIVO =====> 25.652,72 D**

**PASSIVO**

CIRCULANTE	618,32 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	618,32 C
IMPOSTOS A RECOLHER	618,32 C
SIMPLES A RECOLHER	618,32 C
PATRIMONIO LIQUIDO	25.034,40 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	43.534,40 C
LUCRO NO EXERCICIO	43.534,40 C
LUCRO NO PERIODO	43.534,40 C
LUCROS A DISTRIBUIR	23.500,00 D
LUCROS A DISTRIBUIR	23.500,00 D
LUCROS A DIST. SOCIO:	23.500,00 D
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt; 25.652,72 C</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 25.652,72 ( Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos )**

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO  
CONTADOR  
C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0  
C.R.C. :MA-014438/O-2

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES  
EMPRESARIA  
C.P.F. :821.283.323-20  
R.G. :0001014398980



**M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 21.245.083/0001-59

I.E.: 124495877

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/2014

Nº do Registro: 21800715371

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{15.152,72}{618,32} \quad \text{ILG : } 24,5063$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{15.152,72}{618,32} \quad \text{ILC : } 24,5063$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{25.652,72}{618,32} \quad \text{ISG : } 41,4878$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

---

 JOSE HERMINIO SOBRINHO  
 CONTADOR

 C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0  
 C.R.C. :014438/O-2

---

 MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES  
 EMPRESARIA

 C.P.F. :821.283.323-20  
 R.G. :0001014398980

**NOTAS EXPLICATIVAS****M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 21.245.083/0001-59

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124495877

Data de Registro: 17/10/2014

Nº do Registro: 21800715371

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **M L DOS SANTOS FERNANDES - ME** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Vargem Grande - MA, tendo como objeto social: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, com início de atividades em 17/10/2014.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**5) CAPITAL SOCIAL**

Capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizado.

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande - MA, 31 de Dezembro de 2021.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

EMPRESARIA

C.P.F. :821.283.323-20

R.G. :0001014398980



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 19 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME  
Endereço : ACESSO BR 222, 580  
Bairro : MOZINHO  
C.E.P. : 65430-000  
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21800715371

Arquivado em 17/10/2014

Inscrição Estadual nº 124495877  
C.N.P.J. nº 21.245.083/0001-59

Vargem Grande/MA, 31 de Dezembro de 2021

---

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

---

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES  
EMPRESARIA

C.P.F.: 821.283.323-20

R.G.: 0001014398980



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
82128332320	MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/06/2022 08:46 SOB Nº 20220715130.  
PROTOCOLO: 220715130 DE 07/06/2022. NIRE: 21800715371.  
M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

**JUCEMA**

NATALIA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 08/06/2022  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12207303440 em 08/06/2022, protocolo 220715130. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME
Número de Registro:	21800715371
CNPJ:	21245083000159
Município:	Vargem Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
82128332320	MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/06/2022 08:46 SOB Nº 20220715130.  
PROTOCOLO: 220715130 DE 07/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12207303440. NIRE: 21800715371.  
M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

**JUCEMA**

NATALIA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 08/06/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL****M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ : 21.245.083/0001-59

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 124495877

Data Registro : 17/10/2014

Número Registro: 21800715371

**ATIVO**

CIRCULANTE	15.152,72 D
DISPONIVEL	14.692,92 D
CAIXA	14.692,92 D
CAIXA MATRIZ	14.692,92 D
ESTOQUES	459,80 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	459,80 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	459,80 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.500,00 D
IMOBILIZADO	10.500,00 D
IMOBILIZADO EM USO	10.500,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.500,00 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>25.652,72 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	618,32 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	618,32 C
IMPOSTOS A RECOLHER	618,32 C
SIMPLES A RECOLHER	618,32 C
PATRIMONIO LIQUIDO	25.034,40 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	43.534,40 C
LUCRO NO EXERCICIO	43.534,40 C
LUCRO NO PERIODO	43.534,40 C
LUCROS A DISTRIBUIR	23.500,00 D
LUCROS A DISTRIBUIR	23.500,00 D
LUCROS A DIST. SOCIO:	23.500,00 D
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>25.652,72 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 25.652,72 ( Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos )**

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

EMPRESARIA

C.P.F. :821.283.323-20

R.G. :0001014398980



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.245.083/0001-59

Inscrição Estadual: 124495877

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/2014

Nº do Registro: 21800715371

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	30.865,00	30.865,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>30.865,00</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	18.519,00	18.519,00
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>12.346,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	3.000,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL	1.851,91	1.851,91
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>7.494,09</b>
<b>(-) Despesas Nao Operacionais</b>		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	89,38	89,38
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>7.404,71</b>

VARGEM GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

EMPRESARIA

C.P.F. :821.283.323-20

R.G. :0001014398980

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 21.245.083/0001-59

I.E.: 124495877

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/2014

Nº do Registro: 21800715371

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{15.152,72}{618,32} \quad \text{ILG : } 24,5063$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{15.152,72}{618,32} \quad \text{ILC : } 24,5063$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{25.652,72}{618,32} \quad \text{ISG : } 41,4878$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : 014438/O-2

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

EMPRESARIA

C.P.F. : 821.283.323-20

R.G. : 0001014398980

**NOTAS EXPLICATIVAS****M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**

ACESSO BR 222, 580 - MOIZINHO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 21.245.083/0001-59

Local de Registro: JUCEMA



Inscrição Estadual: 124495877

Data de Registro: 17/10/2014

Nº do Registro: 21800715371

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **M L DOS SANTOS FERNANDES - ME** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Vargem Grande - MA, tendo como objeto social: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, com início de atividades em 17/10/2014.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**5) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizado.

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande - MA, 31 de Dezembro de 2021.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

EMPRESARIA

C.P.F. :821.283.323-20

R.G. :0001014398980



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
82128332320	MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 16:35 SOB N° 20220715220.  
PROTOCOLO: 220715220 DE 07/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207285205. CNPJ DA SEDE: 21245083000159.  
NIRE: 21800715371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2022.  
M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002307  
Nome: JOSE HERMINIO SOBRINHO CPF: 018.885.853-90  
CRC/UF n.º MA-014438/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 23/10/2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 018.885.853-90 Controle : 9273.9587.9901.9901

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Ilmo. Sr  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Vargem Grande - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezado Senhor,

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, CNPJ nº 21.245.083/0001-59, sediada no ACESSO BR 222, nº 580, Moizinho, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio da sua representante legal, a Sr(a) **MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000101439898-0 SESP-MA e do CPF nº 821.283.323-20, **D E C L A R A**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS  
FERNANDES:  
82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES:82128332320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=10534987000188,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=MARIA LUCILENE DOS SANTOS  
FERNANDES:82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
pqi  
Data: 2022.07.25 15:11:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2


**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**  
CPF: 821.283.323-20  
Empresária



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa M L DOS SANTOS FERNANDES, com sede na AC BR 222, nº 580, Mozinho, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.245.083/0001-59, prestou/presta para o Município de Vargem Grande, CNPJ nº 05.648.738/0001-83, através do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme Contrato nº 20210125, Processo Administrativo nº 0101.05044.2020, Pregão nº SRP-031/2020-CPL/PMVG, serviços de lavagem completa de veículos automotores, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.


Vargem Grande – MA, 20 de Julho de 2022.

PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE - T. J. J.  
  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Raimundo Nonato da Costa  
Sec. de Educação  
CPF: 870.512.573-15

Secretário de Municipal de Educação

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE**

Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA, Tel: (98) 3461-1347  
Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

  
**Ildene Martins Mesquita**  
Comarca de Vargem Grande - MA

Poder Judiciário TJMA, Belo  
REC FIR 0301718LLSWUGN5DA7J95,  
22/07/2022 15:23:06, Ato: 13.17.2,  
Partes: RAIMUNDO NONATO DA  
COSTA, Rec Firma: Autenticidade, Total  
R\$ 5,00 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



CONTRATO Nº 20210125  
PROCESSO ADM. Nº 0101.05044.2020  
Pregão nº SRP-031/2020-CPL/PMVG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME, PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro / Vargem Grande -MA, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO, neste ato representada pelo(a) Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, residente na Rua Tomas Aquino, s/n, São Miguel, Vargem Grande/MA, portador do CPF; 870.512.573-15, e a empresa M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ 21.245.083/0001-59, com sede na AC BR 222, 580, Moizinho, Vargem Grande-MA, CEP 65430-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES, residente na Avenida 3, 338, Cohab, Vargem Grande-MA, CEP 65430-000, portador do(a) CPF 821.283.323-20, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20210125, decorrente do Pregão nº 031/2020, formalizado nos autos do Processo nº 0101.05044.2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem de veículos junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações Constantes no Anexo I, que faz parte do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050661	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO - (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVICO	50,00	42,000	2.100,00
050662	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO NETE/PICK-UP- PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVICO	55,00	65,000	3.575,00
050663	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.-	SERVICO	10,00	13,000	130,00
050664	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES TIPO (ÔNIBUS E OUTROS)	SERVICO	120,00	110,000	13.200,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.005,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 031/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.005,00.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento dos serviços de Serviços de lavagem de veículos para as secretarias de Vargem Grande será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 01(um) servidor da Secretarias Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade com Serviços de lavagem de veículos com as características especificadas no ANEXO I do Edital e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Após verificação da qualidade e quantidade Materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços de lavagem de veículos entregues.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços de lavagem de veículos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-las no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do Serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público - DANF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento das Serviços de lavagem de veículos para as Secretarias de Vargem Grande.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência 2631, Conta Corrente 8306-2.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**Parágrafo QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



- a) As lavagens dos veículos deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;
- b) A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da STC, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, autorizado pela Seção de Transporte, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para inserção do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo
- c) Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas, e adotar as seguintes Práticas de Sustentabilidade Ambiental na Execução dos Serviços;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) analisar os serviços de Serviços de lavagem de veículos que serão utilizados para a lavagem de veículos antes dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Serviços de lavagem de veículos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição das Serviços de lavagem de veículos devolvidos;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das Serviços de lavagem de veículos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na entrega dos serviços de Serviços de lavagem de veículos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá às Secretarias Municipais da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO**- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da Secretária Municipal de Educação;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

VARGEM GRANDE/MA-MA, 19 de Abril de 2021

FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO  
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83  
CONTRATANTE  
CPF: 870.512.573-15  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA

M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME  
CNPJ 21.245.083/0001-59  
CONTRATADO(A)  
CPF: 870.512.573-15  
MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Ilmo. Sr  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Vargem Grande - MA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezado Senhor,

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, CNPJ nº 21.245.083/0001-59, sediada no ACESSO BR 222, nº 580, Moizinho, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio da sua representante legal, a Sr(a) **MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da Carteira de identidade nº 000101439898-0 SESP-MA e do CPF nº 821.283.323-20, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA** e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA LUCILENE**  
**DOS SANTOS**  
**FERNANDES:**  
**82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES:82128332320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=19534867050186,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=MARIA LUCILENE DOS SANTOS  
FERNANDES:82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.07.25 15:11:39-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.2

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**  
CPF: 821.283.323-20  
Empresária

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES 82128332320

**Nome do Empresário**

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Nome Fantasia**

LAVA JATO FERNANDES

**Capital Social**

700,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
1014398980	SSP	MA	821.283.323-20



## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	17/10/2014

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
21.245.083/0001-59	21-8-0071537-1

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
65430-000	ACESSO BR 222	580

**Bairro**  
MOIZINHO

<b>Município</b>	<b>UF</b>
VARGEM GRANDE	MA

**Ponto de Referência**  
LAVA JATO DO BUCHECHA

## Atividades

**Data de Início de Atividades**  
17/10/2014

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
5.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1 56.11-2/01	Restaurantes e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03435820

Número do Identificador: 21245083000159

**Data de Emissão:**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES 82128332320

**Nome do Empresário**

MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Nome Fantasia**

LAVA JATO FERNANDES

**Capital Social**

700,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
1014398980	SSP	MA	821.283.323-20



## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	17/10/2014

## Identificadores de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
21.245.083/0001-59	21-8-0071537-1

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
65430-000	ACESSO BR 222	580
<b>Bairro</b>		
MOIZINHO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
VARGEM GRANDE	MA	
<b>Ponto de Referência</b>		
LAVA JATO DO BUCHECHA		

## Atividades

<b>Data de Início de Atividades</b>
17/10/2014

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1 56.11-2/01	Restaurantes e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME03435820
Número do Identificador:	21245083000159

**Data de Emissão:**





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800715371		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASAD(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RADMUNDO FERNANDES		(mãe) MARIA DA PAZ DOS SANTOS	
MASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1978	IDENTIDADE (pt/br) 0001014398980	Orgão emissor SESP	UF MA
BANCADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 821.283.323-20	
DOMICILIADO NA (LDB/ADOURO - rua, av, etc) AVENIDA 3			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO COHAB	CEP 65430-060	NÚMERO 338
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. DOS SANTOS FERNANDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ACESSO BR 222			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO MOIZINHO	CEP 65430-000	NÚMERO 580
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 5611201	Descrição do Objeto Serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoólicas ou não - Proprietário de restaurante		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.245.083/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Lucilene dos Santos Fernandes</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE B ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000684069	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:36 SOB Nº 20170072193.  
PROTOCOLO: 170072193 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700612545. NIRE: 21800715371.  
M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****M L DOS SANTOS FERNANDES**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Vargem Grande/MA, nascida no dia 08/04/1978, Filiação: Raimundo Fernandes e Maria da Paz dos Santos, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 000101439898-0, expedida por SESP/MA e inscrita no CPF: nº 821.283.323-20, residente e domiciliado na Rodovia BR 222, nº 580, Mozinho – Vargem Grande – MA, CEP: 65430-000;

Na condição de titular do Empresário Individual **M L DOS SANTOS FERNANDES**, com sede e foro jurídico na Acesso BR 222, nº 580, Mozinho – Vargem Grande – MA, CEP: 65430-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21800715371 em 17/10/2014 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.245.083/0001-59.

Resolve alterar seu ato constitutivo como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – O capital social que era de R\$5.000,00 (cinco mil reais) passa a ser de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo um aumento de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA II** – O Empresário Individual terá como objeto social o exercício das seguintes atividades: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RESTAURANTES E SIMILARES (COM SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOLICAS OU NÃO)

**À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O EMPRESARIO INDIVIDUAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **M L DOS SANTOS FERNANDES**.

**CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL (art. 968, III, CC)**

O capital social do Empresário Individual é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III – DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede na: ACESSO BR 222, nº 580, MOIZINHO – Vargem Grande/MA, CEP: 65430-000.

**Parágrafo Primeiro**

O Empresário Individual poderá a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do empresário.

**CLÁUSULA IV - OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto social: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RESTAURANTES E SIMILARES (COM SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOLICAS OU NÃO)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**M L DOS SANTOS FERNANDES**



E exerce as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Atividades Secundárias:**

5611-2/01 - Restaurantes e similares

**CLÁUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, E, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades **17/10/2014**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA VIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Vargem Grande, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Vargem Grande – MA, 09 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. DOS SANTOS FERNANDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82128332320	MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 16:27 SOB Nº 20220729786.  
PROTOCOLO: 220729786 DE 09/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207438303. CNPJ DA SEDE: 21245083000159.  
NIRE: 21800715371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.  
M. L. DOS SANTOS FERNANDES

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAH43090573

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000101439898-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2015

NOME MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

FILIAÇÃO RAIMUNDO FERNANDES E MARIA DA PAZ DOS SANTOS

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 08/04/1978

DOC. ORIGEM CASAM. N.2396 FLS.72 LIV.37

CPF 821283323-20

SAO LUIS-MA P-9

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

VTA-02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 251  
 2015

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Ilmo. Sr  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Vargem Grande - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezado Senhor,

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, CNPJ nº 21.245.083/0001-59, sediada no ACESSO BR 222, nº 580, Moizinho, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio da sua representante legal, a Sr(a) **MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000101439898-0 SESP-MA e do CPF nº 821.283.323-20, **D E C L A R A**, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS  
FERNANDES:  
82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES:82128332320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v3, OU=1503498700188,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=MARIA LUCILENE DOS SANTOS  
FERNANDES:82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
InqUI  
Data: 2022.07.25 15:10:53-03:00  
Fpdf.FPDF Reader Versão: 11.2.2

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**  
CPF: 821.283.323-20  
Empresária

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Ilmo. Sr  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Vargem Grande - MA

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezado Senhor,

Declaro sob as penas da lei, que a empresa **M. L. DOS SANTOS FERNANDES**, CNPJ nº 21.245.083/0001-59, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do abjeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO:** ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO

**CIDADE/ESTADO:** Vargem Grande – MA

**CEP:** 65.430-000

**PONTO DE REFERÊNCIA:** APÓS O LAVA JATO DO BOCHECHA

**TELEFONE:** (98) 99189-0580

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA LUCILENE**  
**DOS SANTOS**  
**FERNANDES:**  
**82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES 82128332320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MUNICIPAIS, OU=10534987300186,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=MARIA LUCILENE DOS SANTOS  
FERNANDES 82128332320  
Razão: Escrevi o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.07.25 15:11:22 -0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.2

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**

CPF: 821.283.323-20

Empresária



**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Ilmo. Sr  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Vargem Grande - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezado Senhor,

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, CNPJ nº 21.245.083/0001-59, sediada no ACESSO BR 222, nº 580, Moizinho, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio da sua representante legal, a Sr(a) **MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000101439898-0 SESP-MA e do CPF nº 821.283.323-20, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA LUCILENE**  
**DOS SANTOS**  
**FERNANDES:**  
**82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES 82128332320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS, OU=1053496700186,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES 82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.07.25 15:12:08-0300  
Font: PDF Reader: Versão: 11.7.2

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**  
CPF: 821.283.323-20  
Empresária

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Ilmo. Sr  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Vargem Grande - MA

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezado Senhor,

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, CNPJ nº 21.245.083/0001-59, sediada no ACESSO BR 222, nº 580, Moizinho, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio da sua representante legal, a Sr(a) **MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000101439898-0 SESP-MA e do CPF nº 821.283.323-20, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA LUCILENE**  
**DOS SANTOS**  
**FERNANDES:**  
**82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES.82128332320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=10534987000188,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=MARIA LUCILENE DOS SANTOS  
FERNANDES.82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.07.25 15:12:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**  
CPF: 821.283.323-20  
Empresária

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Ilmo. Sr  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Vargem Grande - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezado Senhor,

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, CNPJ nº 21.245.083/0001-59, sediada no ACESSO BR 222, nº 580, Moizinho, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio da sua representante legal, a Sr(a) **MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000101439898-0 SESP-MA e do CPF nº 821.283.323-20, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS  
FERNANDES:  
82128332320 P**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES 82128332320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS vs, OU=1053498700188,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=MARIA LUCILENE DOS SANTOS  
FERNANDES 82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
 aqui  
Data: 2022.07.25 15:11:07-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**  
CPF: 821.283.323-20  
Empresária

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Comissão permanente de Licitações – CPL  
Ref.: Pregão Presencial nº SRP-037/2022

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para **Registro de Preços**, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipais de Vargem Grande – MA, Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para a **PREFEITURA**, objeto deste certame.

O Valor Global de nossa proposta é de **RS 213.700,00 (Duzentos e treze mil e setecentos reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços estão estimados e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observando os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente

**MARIA**  
**LUCILENE DOS**  
**SANTOS**  
**FERNANDES:**  
**82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES 82128332320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=10534987000188, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=MARIA  
LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES:  
82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.07.25 15:10:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**M. L. DOS SANTOS FERNANDES**  
**Maria Lucilene dos Santos Fernandes**  
CPF: 821.283.323-20  
Empresária

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE-037/2022-CPL/PMVG**

**LOCAL: À PMVG/CPL**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Razão Social:</b> M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME	
<b>CNPJ:</b> 21.245.083/0001-59	<b>I.E.:</b> 12.449.587-7
<b>Optante pelo Simples Nacional? Sim ( X ) Não ( )</b>	
<b>Endereço:</b> AC BR 222, 580	
<b>Bairro:</b> Moizinho	<b>Cidade:</b> Vargem Grande – MA
<b>CEP:</b> 65.430-000	<b>e-mail:</b> lavaajatovg@gmail.com
<b>Telefone:</b> (98) 99189-0580	<b>Fax:</b>
<b>Banco da Licitante:</b> Banco Bradesco	<b>Conta Bancária da Licitante:</b> 8306-2
<b>Agência:</b> 2631	
<b>Representante:</b> MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES	<b>Telefone:</b> (98) 99189-0580
<b>e-mail:</b> lavaajatovg@gmail.com	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA – PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL.	SERV.	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00

**ACESSO BR 222, Nº 580 – MOIZINHO- VARGEM GRANDE – MA – Email: lavaajatovg@gmail.com**

**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



5	SERVIÇO COMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEN DE VEICULOS – TIPO VAN	SERV.	200	R\$ 103,00	R\$ 20.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 77.700,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Nº	ITEM	UNID	QUANT.	Unitário	Total
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERV.	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS TIPO – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA E OUTRAS)	SERV.	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 65.250,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Nº	ITEM	UNID	QUANT.	Unitário	Total
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERV.	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANDES TIPO – ONIBUS E OUTROS	SERV.	300	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 70.750,00</b>



**LAVA JATO FERNANDES**  
**M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**  
**CNPJ: 21.245.083/0001-59 IE: 12.449.587-7**  
**ACESSO BR 222, Nº 580, MOIZINHO**  
**VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000**  
**e-mail: lavaajatovg@gmail.com**



A empresa **M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, declara que estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Valor Global da Proposta: R\$ 213.700,00 (Duzentos e treze mil e setecentos reais).**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

Vargem Grande – MA, 25 de Julho de 2022.

**MARIA  
LUCILENE DOS  
SANTOS  
FERNANDES:  
82128332320**

Assinado digitalmente por MARIA LUCILENE  
DOS SANTOS FERNANDES:82128332320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=10534987000188,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=MARIA LUCILENE DOS SANTOS  
FERNANDES:82128332320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui.  
Data: 2022.07.25 15:13:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES**  
CPF: 831.283.323-20  
RG: 101439898-0 SESP-MA  
*EMPRESÁRIA*

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> M. L. DOS SANTOS FERNANDES <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			<b>Protocolo:</b> MAC2202097428
<b>NIRE (Sede)</b> 21800715371	<b>CNPJ</b> 21.245.083/0001-59	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 17/10/2014	<b>Início de Atividade</b> 17/10/2014
<b>Endereço Completo</b> Acesso BR 222, Nº 580, MOIZINHO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
<b>Objeto</b> SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES RESTAURANTES E SIMILARES (COM SERVICO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOLICAS OU NAO)			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 09/06/2022	<b>Número</b> 20220729786	<b>Ato/eventos</b> 002 / 939 - OUTROS	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES			
<b>Identidade:</b> 0001014398980		<b>CPF:</b> 821.283.323-20	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 08:16:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OPAAXYG8**.

MAC2202097428

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
em várias datas como também o novo



**DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



# Setor de Tributos

Página Inicial



### Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, N° 20, CENTRO  
 Cep: 65.430-000  
 E-mail:  
 vargemgrande.tributos@gmail.com

### Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
 com um de nossos atendentes.



### Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.




Portal dos Tributos Municipais© 2022



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:** 220715220**Data do Protocolo:** 07/06/2022**Número de Registro:** 21800715371**Arquivamento:** 20220715220**Empresa:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**Documento(s):** Balanço[< Voltar](#)[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
Informações](#)[Notificações](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[ouvidoria@juccema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@juccema.ma.gov.br)

## CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



<b>NIRE (Sede)</b> 21800715371	<b>CNPJ</b> 21.245.083/0001-59	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 17/10/2014	<b>Início de Atividade</b> 17/10/2014
<b>Endereço Completo</b> Acesso BR 222, Nº 580, MOIZINHO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
<b>Objeto</b> SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES RESTAURANTES E SIMILARES (COM SERVICO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOLICAS OU NAO)			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 09/06/2022	<b>Número</b> 20220729786	<b>Ato/eventos</b> 002 / 939 - OUTROS	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES</b>			
<b>Identidade:</b> 0001014398980		<b>CPF:</b> 821.283.323-20	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 08:16:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OPAAXYG8**.



MAC2202097428

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. L. DOS SANTOS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.245.083/0001-59

Certidão n°: 22707803/2022

Expedição: 18/07/2022, às 15:02:12

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. DOS SANTOS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.245.083/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<b>Nº da Certidão:</b> 127532/22
<b>Data de Validade:</b> 15/11/2022
<b>Data de Emissão:</b> 18/07/2022 15:00:08
<b>Inscrição Estadual:</b> 124495877
<b>CPF/CNPJ:</b> 21245083000159
<b>Razão Social:</b> M L DOS SANTOS FERNANDES
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.245.083/0001-59

Código de Controle: DEA5.C732.5D5F.E55F

Data da Emissão: 18/07/2022

Hora da Emissão: 15:04:18

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/07/2022, com validade até 14/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



# Setor de Tributos

Página Inicial

**Endereço da prefeitura:**

RUA DR NINA RODRIGUES, N° 20, CENTRO  
Cep: 65.430-000  
E-mail:  
vargemgrande.tributos@gmail.com

**Suporte Online**

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
com um de nossos atendentes.

**Verificar Autenticidade**

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2022



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 050853/22  
**Data de Validade:** 15/11/2022  
**Data de Emissão:** 18/07/2022 15:00:29  
**Inscrição Estadual:** 124495877  
**CPF/CNPJ:** 21245083000159  
**Razão Social:** M L DOS SANTOS FERNANDES

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



# Setor de Tributos

Página Inicial

**Endereço da prefeitura:**

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO  
Cep: 65.430-000  
E-mail:  
vargemgrande.tributos@gmail.com

**Suporte Online**

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

**Verificar Autenticidade**

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2022



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.245.083/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. L. DOS SANTOS FERNANDES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVA JATO FERNANDES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AC BR 222</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.430-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>MOZINHO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM GRANDE</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAVA.JATOVG@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 9189-0580</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 10:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	566484
Data de emissão:	01/08/2022 às 10:50:33
Validade:	30/10/2022
Número Registro:	MA-014438/O-2
Nome:	JOSE HERMINIO SOBRINHO

Voltar



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.



#### Dados do Documento Administrativo

Sigla do Documento: CERTJUDONE-VNMG	Número do Documento: 512022	Código de Validação: 2FBD6790BF
--	--------------------------------	------------------------------------

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNMG 512022.](#)

Signatários desse documento :

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA, data da assinatura : 19/07/2022 13:31  
Status do documento : TRAMITANDO

[Visualizar Original](#) [Validar Documento](#)

#### Dados da Requisição

Número da requisição:	Código de Validação: 2FBD6790BF
-----------------------	------------------------------------

[Validar Requisição](#)

[Nova consulta](#)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.245.083/0001-59

Razão social: MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080101385757967840
07/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301580483728002
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401462290692138
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060501394310406917
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701481203096631
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801441573787774
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901463290272888
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032101225967683615
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030201041748271971
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021117232228260663
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302580558195715
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402472746566882
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111502485994358380
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	202110270252222371473
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100802482767700985
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902280452050149
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102571975891194
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081202481130671149
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503065274357357
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040603063356127926
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802372530236226
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702474059625493
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701204396683389
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904340136204887
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102583727599071
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121201471960419512
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112301122454067012
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110401333918352719
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101601244468573709
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092700584164383435
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090801205571388813

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082001442459359868

Resultado da consulta em 01/08/2022 10:53:12



Voltar





# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

220729786

**Data do Protocolo:**

09/06/2022

**Número de Registro:**

21800715371

**Arquivamento:**

20220729786

**Empresa:**

M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**Documento(s):**

Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
Informações](#)[Notificações](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@juccema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@juccema.ma.gov.br)



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

📄 170072207, 170072193

**Data do Protocolo:**

📅 15/02/2017

**Número de Registro:**

📄 21800715371

**Arquivamento:**

📄 20170072207, 170072193

**Empresa:**

📄 M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**Documento(s):**

- 📄 Solicitação de Enquadramento
- 📄 Requerimento do Empresário

⬅ Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)



# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:** 220715130**Data do Protocolo:** 01/08/2022**Número de Registro:** 21800715371**Empresa:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES - ME**Documento(s):** Termo de Autenticação[< Voltar](#)[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
Informações](#)[Notificações](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)



## Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-037/2022-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Data de início do recebimento das propostas:** 18 de julho de 2022 às 18:00

**Data da Realização:** 01 de agosto de 2022 às 09:00

**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro responsável:** Ricardo Barros Pereira

(s) 01 dia(s) do mês agosto do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59

### Resultados Por Item/Lote

**Item/Lote 1:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 65,00	R\$ 62,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

Nenhum Participante foi desclassificado.

**Recurso(s) Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

**Contra-Razão Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**IPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 62,00	200	R\$ 12.400,00	R\$ 13.000,00	-R\$ 600,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**Item/Lote 2:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 80,00	R\$ 77,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

Nenhum Participante foi desclassificado.



**Recurso(s) Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

**Contra-Razão Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 77,00	200	R\$ 15.400,00	R\$ 16.334,00	-R\$ 934,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**Item/Lote 3:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 17,00	R\$ 16,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

Nenhum Participante foi desclassificado.

**Recurso(s) Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.





**Contra-Razão Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00	R\$ 1.767,00	-R\$ 167,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**Item/Lote 4:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 88,00	R\$ 85,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

Nenhum Participante foi desclassificado.

**Recurso(s) Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

**Contra-Razão Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 85,00	300	R\$ 25.500,00	R\$ 26.499,00	-R\$ 999,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**Item/Lote 5:** SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO. TIPO VAN.

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 103,00	R\$ 99,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

Nenhum Participante foi desclassificado.

**Recurso(s) Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

**Contra-Razão Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 99,00	200	R\$ 19.800,00	R\$ 21.000,00	-R\$ 1.200,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

**Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.**

**Item/Lote 6: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 195,00	R\$ 190,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

**Nenhum Participante foi desclassificado.**

**Recurso(s) Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.**

**Contra-Razão Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.**

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580



**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 190,00	150	R\$ 28.500,00	R\$ 29.500,50	-R\$ 1.000,50

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

**Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.**

**Item/Lote 7: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS  
DESADAS**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 240,00	R\$ 230,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

**Nenhum Participante foi desclassificado.**

**Recurso(s) Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.**

**Contra-Razão Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.**

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 230,00	150	R\$ 34.500,00	R\$ 36.000,00	-R\$ 1.500,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

**Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.**

**Item/Lote 8: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 65,00	R\$ 62,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

**Nenhum Participante foi desclassificado.**

**curso(s) Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.**

**Contra-Razão Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.**

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
-----------------	-------------	---------------	----------------------	------------

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 62,00	180	R\$ 11.160,00	R\$ 11.700,00	-R\$ 540,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

**Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.**

**Item/Lote 9: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 80,00	R\$ 77,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

**Nenhum Participante foi desclassificado.**

**Recurso(s) Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.**

**Contra-Razão Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.**

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 77,00	180	R\$ 13.860,00	R\$ 14.700,60	-R\$ 840,60





**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

**Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.**

**Item/Lote 10: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 17,00	R\$ 16,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

**Nenhum Participante foi desclassificado.**

**Recurso(s) Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.**

**Contra-Razão Apresentado(s):**

**Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.**

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 16,00	50	R\$ 800,00	R\$ 883,50	-R\$ 83,50

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

**Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.**

**Item/Lote 11: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANDES TIPO ÔNIBUS E OUTROS**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 146,00	R\$ 140,00

**Empresa(s) Desclassificada(s):**

Nenhum Participante foi desclassificado.

**Recurso(s) Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

**Contra-Razão Apresentado(s):**

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone da Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

**E-mail da Empresa Vencedora:** lavaajatovg@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 140,00	300	R\$ 42.000,00	R\$ 44.100,00	-R\$ 2.100,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

## Resultados / Métricas do Processo

**Somatória dos Valores de Referência:** R\$ 215.484,60

**Somatória dos Valores Finais:** R\$ 205.520,00

**Diferença Total:** -R\$ 9.964,60

**Quantidade de Lotes/Itens no processo:** 11

**Quantidade de Lotes/Itens Negociados:** 11

**Quantidade de Lotes/Itens Fracassados:** 0

**Quantidade de Empresas Participantes:** 1


**Quantidade de Empresas Vencedoras:** 1

**Duração total do processo:** 21 dias 16 horas e 34 minutos

---

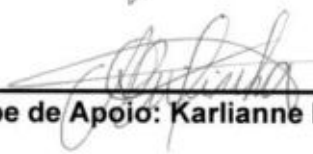
Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Registro de Preços às 09:00, do dia 01 de agosto de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



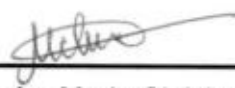
---

**Pregoeiro(a):** Ricardo Barros Pereira



---

**Equipe de Apoio:** Karlianne Dos Santos Vidinha



---

**Equipe de Apoio:** Maria Cleiciane Costa Conceição



## Resultados / Métricas do Processo

**Somatória dos Valores de Referência:** R\$ 215.484,60

**Somatória dos Valores Finais:** R\$ 205.520,00

**Diferença Total:** -R\$ 9.964,60

**Quantidade de Lotes/Itens no processo:** 11

**Quantidade de Lotes/Itens Negociados:** 11

**Quantidade de Lotes/Itens Fracassados:** 0

**Quantidade de Empresas Participantes:** 1

**Quantidade de Empresas Vencedoras:** 1

**Duração total do processo:** 21 dias 16 horas e 34 minutos

---

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Registro de Preços às 09:00, do dia 01 de agosto de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



---

**Pregoeiro(a):** Ricardo Barros Pereira



---

**Equipe de Apoio:** Karlianne Dos Santos Vidinha



---

**Equipe de Apoio:** Maria Cleiciane Costa Conceição

## Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Edital:** PE-037/2022-CPL/PMVG

**Data de início do recebimento das propostas:** 18 de julho de 2022 às 18:00

**Data da Realização:** 01 de agosto de 2022 às 09:00

**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro(a) responsável:** Ricardo Barros Pereira

**Empresa:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ:** 21.245.083/0001-59

**Valor total do Fornecedor:** R\$ 205.520,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO	Serviço	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP	Serviço	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	Serviço	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	Serviço	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
5	SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO. TIPO VAN.	Serviço	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00



Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES	Serviço	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00


Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS	Serviço	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00

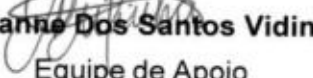
Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO	Serviço	180	R\$ 62,00	R\$ 11.160,00

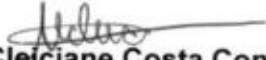
Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP	Serviço	180	R\$ 77,00	R\$ 13.860,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	Serviço	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANDES TIPO ÔNIBUS E OUTROS	Serviço	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00

  
Ricardo Barros Pereira  
Pregoeiro

  
Karlianne Dos Santos Vidinha  
Equipe de Apoio

  
Maria Cleíciane Costa Conceição  
Equipe de Apoio



## Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-037/2022-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Edital:** PE-037/2022-CPL/PMVG

**Data de início do recebimento das propostas:** 18 de julho de 2022 às 18:00

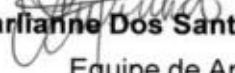
**Data da Realização:** 01 de agosto de 2022 às 09:00

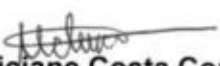
**Local:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**Pregoeiro responsável:** Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 01 dia(s) do mês agosto do ano de 2022, no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.

  
**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro

  
**Karlianne Dos Santos Vidinha**  
Equipe de Apoio

  
**Maria Cleiciane Costa Conceição**  
Equipe de Apoio

## Anexo I - Relatório de Disputa

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Edital:** PE-037/2022-CPL/PMVG

**Data de início do recebimento das propostas:** 18 de julho de 2022 às 18:00

**Data da Realização:** 01 de agosto de 2022 às 09:00

**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro(a) responsável:** Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 01 dia(s) do mês agosto do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.

### Resultados Por Item/Lote

**Item/Lote 1:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 65,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:38	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 62,00

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 10:13	Mensagem do sistema	O licitante M. L. DOS SANTOS FERNANDES anexou a proposta readequada
01/08/2022 - 10:05	Licitante 1 - M. L. DOS SANTOS FERNANDES	Ok
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:24	Licitante 1 - M. L. DOS SANTOS FERNANDES	Estamos em nosso limite
01/08/2022 - 09:22	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante tem como o senhor reduzir os preços?

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Licitante 1 - M. L. DOS SANTOS FERNANDES	Ok
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.

	Barros Pereira	
01/08/2022 - 09:15	Licitante 1 - M. L. DOS SANTOS FERNANDES	Bom dia
01/08/2022 - 09:15	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 2: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 80,00

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:38	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 77,00

#### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
	Pregoeiro(a) - Ricardo	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta

01/08/2022 - 09:55	Barros Pereira	reajustada.
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 3: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 17,00

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:39	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 16,00

#### Histórico do Chat de Mensagens



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580



### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 88,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:39	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 85,00

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 5: SERVIÇO COMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO. TIPO VAN.**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 103,00

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:39	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 99,00

#### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
		Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de

01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 6: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 195,00

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:39	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 190,00

#### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.



02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 7: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES





Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Telefone Empresa Vencedora: (98) 9189-0580



### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 240,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:39	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 230,00

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.

01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 8: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 65,00

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:40	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 62,00

#### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
		Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou



01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 9:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 80,00

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:40	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 77,00

#### Histórico do Chat de Mensagens



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 10: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

Telefone Empresa Vencedora: (98) 9189-0580

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 17,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:40	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 16,00

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.

01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 11: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO ÔNIBUS E OUTROS**

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

**CNPJ Empresa Vencedora:** 21.245.083/0001-59

**Responsável pela Empresa Vencedora:** MARIA LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9189-0580

#### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 146,00

#### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
01/08/2022 - 09:40	M. L. DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 140,00

#### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/08/2022 - 10:33	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
02/08/2022 - 17:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
02/08/2022 - 15:57	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
01/08/2022 - 09:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	senhor licitante de acordo com o item 10.1 do edital, o senhor tem 24 (vinte e quatro) para enviar a proposta reajustada.
		Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de



01/08/2022 - 09:45	Mensagem do sistema	Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
01/08/2022 - 09:33	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	iremos baixar os documentos de habilitação as fazer as análises e validações.
01/08/2022 - 09:31	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
01/08/2022 - 09:18	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
01/08/2022 - 09:16	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante iremos analisar as fichas técnicos.
01/08/2022 - 09:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
18/07/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

  
\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira**

  
\_\_\_\_\_  
**Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha**

  
\_\_\_\_\_  
**Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição**



## Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-037/2022-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Edital:** PE-037/2022-CPL/PMVG

**Data de início do recebimento das propostas:** 18 de julho de 2022 às 18:00

**Data da Realização:** 01 de agosto de 2022 às 09:00

**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro responsável:** Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 01 dia(s) do mês agosto do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.

**Item/Lote 1:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 62,00

**Item/Lote 2:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**





Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 77,00

**Item/Lote 3:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 16,00

**Item/Lote 4:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 85,00

**Item/Lote 5:** SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO. TIPO VAN.

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 99,00

**Item/Lote 6:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 190,00

**Item/Lote 7:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 230,00

**Item/Lote 8:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VE/UTILITÁRIO

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 62,00

**Item/Lote 9: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 77,00

**Item/Lote 10: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 16,00

**Item/Lote 11: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANDES TIPO ÔNIBUS E OUTROS**

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

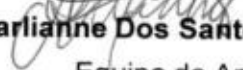
**Situação:** Habilitação

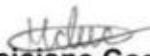
**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
M. L. DOS SANTOS FERNANDES	21.245.083/0001-59	Sim	R\$ 140,00

  
Ricardo Barros Pereira  
Pregoeiro

  
Karlianne Dos Santos Vidinha  
Equipe de Apoio

  
Maria Cleiciane Costa Conceição  
Equipe de Apoio



## Termo de Adjudicação

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Edital:** PE-037/2022-CPL/PMVG

O(A) Pregoeiro(a) da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, sr.(a) Ricardo Barros Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após exame e deliberação do processo administrativo N° 0101.06297.2022 que institui o presente Registro de Preços, resolve Adjudicar.

**Item/Lote 1:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 62,00	200	R\$ 12.400,00	R\$ 13.000,00	-R\$ 600,00

**Item/Lote 2:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 77,00	200	R\$ 15.400,00	R\$ 16.334,00	-R\$ 934,00

**Item/Lote 3:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00	R\$ 1.767,00	-R\$ 167,00

**Item/Lote 4:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA



**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 85,00	300	R\$ 25.500,00	R\$ 26.499,00	-R\$ 999,00

**Item/Lote 5:** SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO. TIPO VAN.

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 99,00	200	R\$ 19.800,00	R\$ 21.000,00	-R\$ 1.200,00

**Item/Lote 6:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 190,00	150	R\$ 28.500,00	R\$ 29.500,50	-R\$ 1.000,50

**Item/Lote 7:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS  
SADAS

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 230,00	150	R\$ 34.500,00	R\$ 36.000,00	-R\$ 1.500,00

**Item/Lote 8:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPOLEVE/UTILITÁRIO

**Situação:** Adjudicação



**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 62,00	180	R\$ 11.160,00	R\$ 11.700,00	-R\$ 540,00

**Item/Lote 9:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 77,00	180	R\$ 13.860,00	R\$ 14.700,60	-R\$ 840,60

**Item/Lote 10:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 16,00	50	R\$ 800,00	R\$ 883,50	-R\$ 83,50

**Item/Lote 11:** LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANSES TIPO ÔNIBUS E OUTROS

**Situação:** Adjudicação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 140,00	300	R\$ 42.000,00	R\$ 44.100,00	-R\$ 2.100,00

**Data e horário da Adjudicação:**

02 de agosto de 2022 às 17:06

**Ricardo Barros Pereira**

Pregoeiro





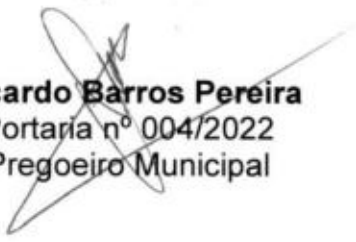
## RESULTADO DE JULGAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-037/2022-CPL/PMVG

#### PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06297.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-037/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06297.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: M. L. DOS SANTOS FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 21.245.083/0001-59, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 205.520,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 02 de Agosto de 2022.

  
**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal

sete centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0.008, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 70.164,67. **VIGÊNCIA:** 27 de Julho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2022. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE .**

### - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220466/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 20220466. **ORIGEM:** PREGÃO N.º 066/2021-SRP/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA(O):** R. B. DO NASCIMENTO NETO. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 300.042,05 (trezentos mil, quarenta e dois reais e cinco centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0.085, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 300.042,05. **VIGÊNCIA:** 27 de Julho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2022. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 036/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP -036/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.06296.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP -036/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.06296.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: J W S PRAZERES, inscrita no CNPJ n.º 02.483.138/0001-14, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 1.362.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 02 de Agosto de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 037/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP -037/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.06297.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP -037/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.06297.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: M. L. DOS SANTOS FERNANDES, inscrita no CNPJ n.º 21.245.083/0001-59, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 205.520,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 02 de Agosto de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 033/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP -033/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.06311.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP -033/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.06311.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: NEUTRA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.786.267/0001-66, considerada vencedora parcial do certame com valor total de R\$ 58.451,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) e LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.184.684/0001-43, considerada vencedora parcial do certame com valor total de R\$ 1.778.260,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 03 de Agosto de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO: 038/2022

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE -038/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.06349.2022

A Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Martins de Sousa no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE -038/2022-CPL/PMVG, cujo objeto consiste *Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I que faz deste edital* será anulado em virtude de irregularidades encontradas em sua elaboração. Neste sentido prevê as súmulas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: Súmula 346: A Administração Pública pode anular seus próprios atos. Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei n.º 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Após serem sanadas estas irregularidades será lançado um novo Aviso de Licitação e Edital os quais serão republicados com nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande/MA, 03 de Agosto de 2022. **RODRIGO MARTINS DE SOUSA** - Secretário Municipal de Finanças.



**DESPACHO**




À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhamos o processo licitatório nº 037/2022-SRP/PE, Processo administrativo nº. 0101.06297.2022, que tem como objeto o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA., para análise de demais providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 05 de Agosto de 2022



**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2022



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06297.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de preços do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, em apoio as atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande - MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 044/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.063297.2022, para a análise quanto à legalidade para o registro de preços do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, em apoio as atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande - MA.

• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

*Handwritten signature*



Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim consideradas aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;*

*"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado na que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*





A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.

*Handwritten signature*



- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade registro de preços do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, em apoio as atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande - MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;



- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 037/2022, nos meios oficiais, conforme publicação anexadas ao processo, com data de abertura no dia 01 de agosto das 2022 às 09:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Em 01 de agosto de 2022 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 037/2022, onde o Pregoeiro abriu a sessão iniciando a etapa de análise das fichas técnicas apresentadas pelos licitantes. Após as análises, o Pregoeiro anunciou o resultado das análises, sendo apenas uma empresa se mantendo desclassificada no certame, dando início assim a fase de lances;
- 2- Logo em seguida foi iniciado a fase de lances, onde está transcorreu dentro da normalidade até o seu fim;
- 3- Momento contínuo ocorreu os procedimentos de habilitação do vencedor, tendo que suspender o certame para as análises e validações dos documentos apresentados, e respeitar o prazo para recebimento da proposta readequada a ser apresentada;
- 4- Aos 02.08.2022 a sessão foi reiniciada, tendo o Pregoeiro via Chat declarado que a empresa M.L. DOS SANTOS FERNANDES sendo esta considerada habilitada no Pregão Eletrônico N° 037/2022.
- 5- Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este prazo, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.
- 6- Deste modo, Pregoeiro e equipe de apoio consagraram as empresas M.L. DOS SANTOS FERNANDES como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

*Handwritten signature*




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 02 de agosto de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.  
É o Parecer.

*Vargem Grande – MA, 08 de agosto de 2022.*

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



## Termo de Homologação

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Edital:** PE-037/2022-CPL/PMVG

A Autoridade Competente da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, Sr. Raimundo Nonato da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Registro de Preços nº 0101.06297.2022, cujo objeto trata da Contratação de serviços de: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em apoio as Atividades das Secretarias de Vargem Grande/MA.

**Item/Lote 1:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 62,00	200	R\$ 12.400,00	R\$ 13.000,00	-R\$ 600,00

**Item/Lote 2:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 77,00	200	R\$ 15.400,00	R\$ 16.334,00	-R\$ 934,00

**Item/Lote 3:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00	R\$ 1.767,00	-R\$ 167,00

**Item/Lote 4:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 85,00	300	R\$ 25.500,00	R\$ 26.499,00	-R\$ 999,00

**Item/Lote 5:** SERVIÇO CPMPLETO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULO. TIPO VAN.

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 99,00	200	R\$ 19.800,00	R\$ 21.000,00	-R\$ 1.200,00

**Item/Lote 6:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 190,00	150	R\$ 28.500,00	R\$ 29.500,50	-R\$ 1.000,50

**Item/Lote 7:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 230,00	150	R\$ 34.500,00	R\$ 36.000,00	-R\$ 1.500,00



**Item/Lote 8:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 62,00	180	R\$ 11.160,00	R\$ 11.700,00	-R\$ 540,00

**Item/Lote 9:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 77,00	180	R\$ 13.860,00	R\$ 14.700,60	-R\$ 840,60

**Item/Lote 10:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 16,00	50	R\$ 800,00	R\$ 883,50	-R\$ 83,50

**Item/Lote 11:** LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS GRANDES TIPO ÔNIBUS E OUTROS

**Situação:** Homologação

**Empresa vencedora:** M. L. DOS SANTOS FERNANDES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 140,00	300	R\$ 42.000,00	R\$ 44.100,00	-R\$ 2.100,00



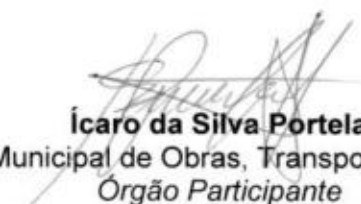
**Data e horário da Homologação:**  
09 de agosto de 2022 às 10:37



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação  
*Autoridade Competente*



**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Órgão Participante*



**Ícaro da Silva Portela**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes E Urbanismo  
*Órgão Participante*